



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

034/2026

CONCORRÊNCIA

009/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI - PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº 991739/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 13 de maio de 2026, às 11:00hs (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 13 de maio de 2026 às 11:01hs (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PORTAL UTILIZADO: comprasbr.com.br

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://comprasbr.com.br/>

E-MAIL: licitacaopalmeiradopiaui@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: João Victor de Oliveira e Silva

AUTORIDADE COMPETENTE: Huguemar Rosal Lustosa Filho

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.palmeiradopiaui.pi.gov.br

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NAO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NAO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

NAO

CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE Palmeira do Piauí - PI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETOS MUNICIPAIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº 991739/2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL.

1.3. Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, na qual se realiza primeiramente o julgamento das propostas para, somente após, proceder à análise da habilitação da licitante mais bem classificada, constitui a regra geral para os processos licitatórios (art. 17). No entanto, a própria legislação prevê a possibilidade de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previsão expressa no edital, conforme dispõe o art. 17, § 1º.

1.4.1. Entre os principais fundamentos para essa escolha, destacam-se:

- Maior segurança jurídica e técnica na seleção das propostas: Ao verificar previamente a capacidade técnica e documental dos licitantes, a Administração garante que apenas empresas efetivamente aptas disputem o fornecimento do objeto, reduzindo riscos de desclassificações posteriores que comprometeriam a efetividade do certame.
- Histórico de processos com problemas na fase de habilitação: Em certames anteriores, observou-se a recorrência de propostas vantajosas apresentadas por empresas que, ao final, foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos técnicos ou legais. Esse cenário resultou em atrasos processuais, necessidade de reavaliação de lances, e até mesmo anulação de etapas, o que comprometeu a eficiência da contratação.
- Prevenção à atuação de licitantes de fachada: Conforme alerta o jurista Marçal Justen Filho, há risco da participação de empresas sem capacidade real de execução, que se utilizam do certame para criar embaraços ou participar de maneira simulada. A análise prévia da habilitação funciona como um filtro eficaz contra tais práticas.

1.4.2. Ressalta-se que a presente justificativa atende aos requisitos legais exigidos pela nova Lei de Licitações, garantindo a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequação procedimental, sem prejuízo à competitividade do certame.

1.4.3. Dessa forma, a Administração Pública opta por adotar a inversão de fases neste processo, seguindo, assim, o rito com análise prévia da habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com previsão expressa no edital. 1.5. O procedimento observará a seguinte ordem:

1.5. O procedimento observará a seguinte ordem:

- I Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação;
- II Análise e julgamento da habilitação de todos os licitantes;
- III Fase de lances;
- IV Recebimento e julgamento das propostas apenas dos licitantes habilitados;
- V Fase de Recurso;
- VI Classificação final e adjudicação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E REPASSE CAIXA Nº 991739/2025

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento será realizado no Compras BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Compras BR.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS VALORES INICIAIS.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Por força da legislação vigente, será desclassificada Proposta Inicial que possua timbre, carimbo, informações do licitante em anexos que possam acompanhar a Proposta Inicial ou qualquer elemento que possa identificar o licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.comprasbr.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada

pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de Abertura de Vistas.

7. DA FASE DE ABERTURA DE VISTAS.

7.1. Após finalizada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório do certame.

7.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial na condição de “catálogo”, com todas as especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

7.3. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente de Contratação, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

7.5. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer aos seguintes regramentos:

- a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;
- b) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;
- c) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;
- d) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.
- d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas,

contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

g) É vedada a apresentação de preços unitários distintos para um mesmo serviço, devendo todos os componentes da proposta observar, obrigatoriamente, os coeficientes definidos no Projeto Básico.

h) A diferença entre o valor final proposto e o valor estimado pela Administração será considerada como coeficiente percentual de desconto, a ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens constantes da planilha orçamentária. Tal coeficiente permanecerá vigente durante toda a execução contratual, estendendo-se, inclusive, aos itens que vierem a ser acrescidos mediante celebração de termos aditivos.

7.6. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

7.7. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

7.8. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer aos critérios de aceitabilidade e classificação previstos no Edital.

7.9. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.11.1. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.13. Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecutabilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.1. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) com valor(es) inferior(es) a 75% do orçamento no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s) itens e/ou serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.13.2. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) dos itens relevantes designados no projeto básico (Curva A) com valor(es) inferior(es) a 85% do orçamento no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e COMPROVAÇÃO de exequibilidade para cada um do(s)

serviço(s) em questão, devidamente acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

7.14. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia de proposta de 1%, como condição de pré-habilitação nos termos do art. 58, da lei 14.133, ficando vedada o envio de documentação via e-mail.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro de (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). de Justiça

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Os documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, e deveram ser enviados, exclusivamente via plataforma, no momento do cadastro da proposta junto ao sistema, ficando vedado o envio de documentos via e-mail.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para pessoa física e pessoa jurídica, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.7. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município.

8.6.7.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

8.6.7.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.6.8. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.7.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

8.7.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT.

8.7.6. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), do quadro da licitante, será comprovada mediante a apresentação dos documentos a seguir:

8.7.6.1. Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

8.7.6.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.7.6.3. Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.7.6.4. Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

8.7.6.5. Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pelo CREA, CAU ou CRT da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas do subitem retro.

8.7.7. Caso a licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

8.7.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante.

8.7.9. Quanto à capacitação técnico-operacional: comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa).

8.7.10. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, CAU, ou CRT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA, CAU, ou CRT) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

8.8.2. Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.8.3. Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 8.9. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor momento que será franqueada vista aos interessados após a análise será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

9.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

9.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos

9.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

9.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

9.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

9.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual serão regidas pelas normas da lei 14.133/21.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Né Luz, - Bairro: Centro - CEP: 64925-000 - Palmeira do Piauí/PI, no horário de 07:30h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

Palmeira do Piauí - PI, 24 de abril de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
**PALMEIRA
DO PIAUÍ**
UNIDOS PARA CONSTRUIR MUITO MAIS

Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46



PROJETO BÁSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONTRATO DE REPASSE CAIXA Nº 991739/2025, segue em anexo PROJETO BÁSICO desenvolvido por essa secretaria.

Encaminhe-se à Chefe do Departamento de Administração para a ELABORAÇÃO DE MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

JOSÉ AMÉRICO PESSOA

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ- PI

**PROJETO EXECUTIVO
DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

**VOLUME 1
RELATÓRIO DO PROJETO**

PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

VOLUME 1 RELATÓRIO DO PROJETO (MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES)

Sumário

Sumário.....	3
1.APRESENTAÇÃO.....	5
Informações Contratuais.....	5
2.0 MAPA DE SITUAÇÃO	6
3. INFORMATIVO DO PROJETO	7
3.1 Objetivo	8
3.1.1 Geral	8
3.1.2 Específicos.....	8
4. RESUMO DO PROJETO.....	9
4.1 Considerações Gerais	9
4.2 Descrição da Obra	9
4.3 Características da Região.....	9
5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA.....	10
5.1 Serviços Preliminares	10
5.2 Terraplenagem	10
5.3 Pavimentação.....	10
5.4 Drenagem Superficial e Sinalização.....	10
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
6.1 Introdução.....	11
6.2 Especificações Particulares.....	11
6.2.1 Administração Local da Obra.....	11
6.2.2 Placa da Obra.....	11
6.2.3Terraplenagem.....	12
Diretrizes gerais.....	13
6.2.3.1 Projeto Geométrico.....	14
Generalidades	14
Características técnicas.....	14
Notas de serviço e cálculo de volumes de terraplenagem	14
6.2.4 Pavimentação.....	15
6.2.4.1 Regularização do subleito.....	15

6.2.4.2 Pavimentação em Paralelepípedo	15
Rejuntamento e compressão:	17
Condições de recebimento e critério de medição	18
6.2.5 Drenagem Superficial	19
6.2.5.1 Meio Fio	19
Assentamento das guias (meios-fios)	20
Dimensionamento	20
Condições de recebimento e critério de medição	21
6.2.5.2 Sarjeta em Concreto.....	21
Construção das sarjetas.....	22
Condições de recebimento e critério de medição	22
Locação e nivelamento	22
Condições de recebimento e critério de medição	23
6.2.6 Sinalização Vertical.....	23
Placas de sinalização	24
Painéis.....	24
Suportes	24
Equipamentos	25
Execução.....	25
Controle	26
Aceitação	26
Materiais	26
Critérios de medição e pagamento.....	27
Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm	29
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	31

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí- PI apresenta o Projeto Executivo para a Pavimentação em Paralelepípedo.

Este projeto contém todas as informações que possibilitaram as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

O prazo previsto para execução da obra será de 90 (noventa dias).

Todos os preços unitários têm como referência a Tabela SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO 07/2025, preços Não Desonerados. Os preços dos serviços constantes na planilha orçamentária apresentam BDI= 24,90 % (Sem Desoneração).

Os volumes que constituem o Projeto Executivo de Engenharia são os seguintes:

- Memorial Descritivo
- Projeto de Engenharia contendo Projeto Geométrico em Planta e Perfil, Projetos de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem Superficial.

Informações Contratuais

Convênio Siconv nº: 991739

Metas:

Pavimentação de vias públicas R\$ 377.000,00

Projeto Executivo R\$ 15.000,00

Valor Total do Convênio R\$ 392.000,00

2.0 MAPA DE SITUAÇÃO

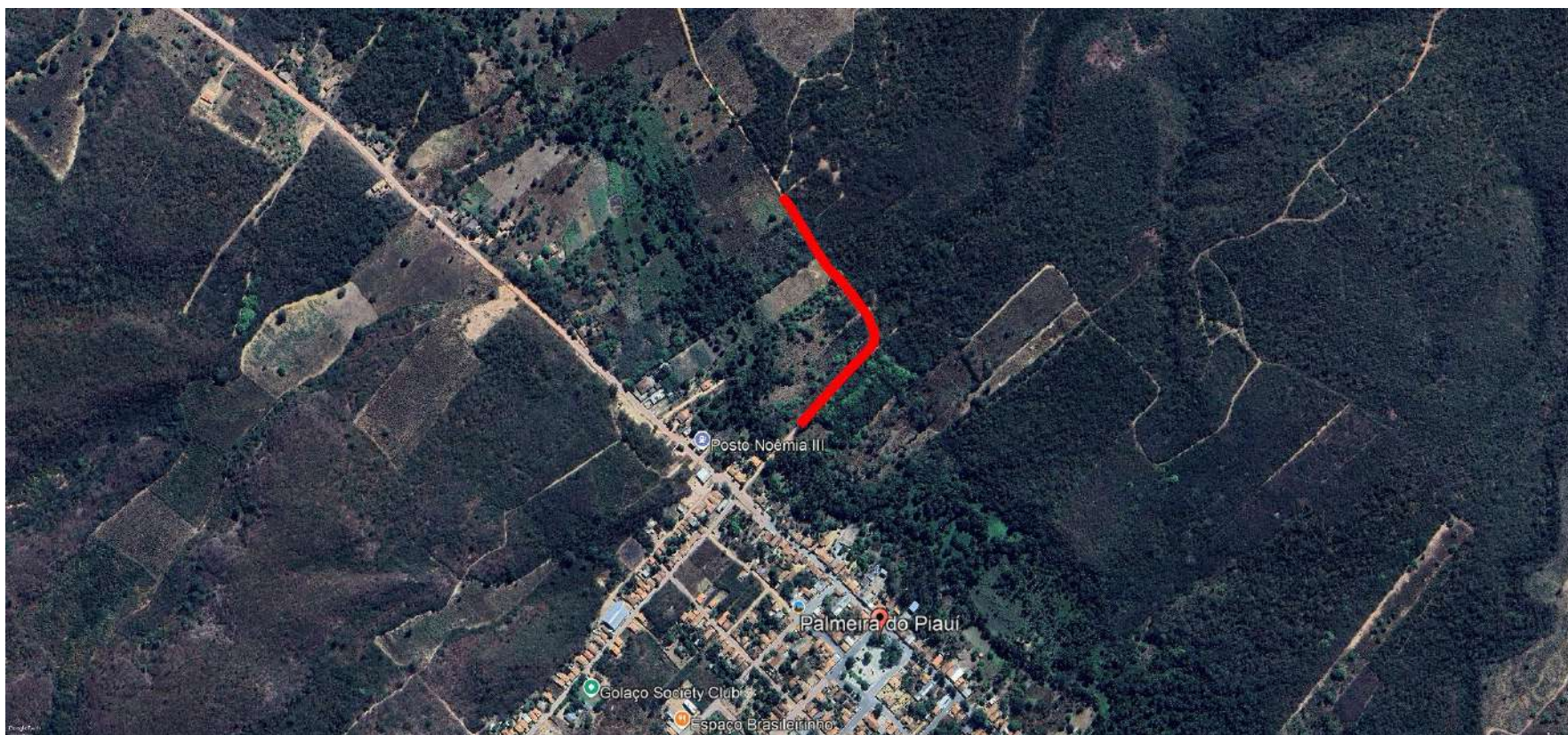


Figura 1 – Ruas a serem pavimentadas

3. INFORMATIVO DO PROJETO

O projeto Executivo de Engenharia da Pavimentação em Paralelepípedo no município de Palmeira do Piauí - PI contempla as seguintes ruas abaixo:

Item	Trecho	Extensão (m)	Largura da rua (m)	Área de Pavimentação (m²)
1.0	RUA ROSALINA ROSAL	477,0	6,00	2.862,00
Total				2.862,00

O Projeto contempla a execução dos seguintes serviços:

- Terraplenagem
- Pavimentação
- Drenagem Superficial
- Sinalização Vertical

O pavimento será constituído por uma camada de colchão de areia com 10 cm, pavimentação em paralelepípedo na pista de rolamento.

3.1 Objetivo

3.1.1 Geral

O objetivo da Pavimentação é de melhorar o conforto e a segurança dos usuários da via para melhorar a circulação, o fluxo de veículos. E a diminuição de sujeira.

As Ruas contempladas pelo projeto de pavimentação foi definida visando a necessidade de um melhor acesso, objetivando a melhoria da mobilidade urbana.

3.1.2 Específicos

- ✓ Melhorar o acesso de veículos de atendimento a serviços urbanos;
- ✓ Facilitar o deslocamento da população até as vias coletoras de transportes coletivos e aos equipamentos comunitários;
- ✓ Melhorar a higiene da população;
- ✓ Gerar empregos para população local, mesmo que temporários;
- ✓ Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento da região.

4. RESUMO DO PROJETO

4.1 Considerações Gerais

Este memorial tem como objetivo descrever as principais atividades relativas à execução dos serviços que serão realizados na obra de pavimentação em paralelepípedo, no município de Palmeira do Piauí - PI, que se constituem em: administração local da obra, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização.

4.2 Descrição da Obra

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá a empreiteira fornecer todo as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da construção.

4.3 Características da Região

Palmeira do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 08°43'37" sul e a uma longitude 44°14'08" oeste, estando a uma altitude de 270 metros. Sua população estimada em 2004 era de 5.586 habitantes. Possui uma área de 2.021,228 km².

5. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa poderá instalar-se na cidade de Palmeira do Piauí - PI.

5.1 Serviços Preliminares

Os serviços serão iniciados com o preparo das áreas, seguindo as medidas de controle ambiental.

5.2 Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem serão iniciados com a limpeza da faixa de ocupação.

Após a limpeza serão marcados no campo pela Equipe de topografia os off- sets, definindo os locais de cortes e de aterros.

Os empréstimos só serão utilizados, após todo o trabalho de execução dos cortes indicado para cada aterro.

5.3 Pavimentação

Após a execução da última camada da terraplenagem, será executado a camada de regularização do subleito, com a escarificação, homogeneização, umedecimento, e compactação no proctor normal.

Após a execução da regularização do subleito, será lançado uma camada de 10 cm de colchão de areia, para receber a pavimentação em paralelepípedo.

5.4 Drenagem Superficial e Sinalização

Após a execução da pavimentação será executado a drenagem superficial e sinalização vertical, com a implantação dos meios fios, sarjetas em paralelepípedo para drenagem e implantação de placas para sinalização.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Introdução

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e critérios para a execução deste projeto, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle, medição e pagamento de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às normas para medição e execução de serviços do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), complementadas pelas especificações gerais para obras rodoviárias (DNIT) ou, quando necessária, particularização dessas e, finalmente, pelas especificações complementares para aqueles serviços não previstos nos documentos anteriores.

6.2 Especificações Particulares

6.2.1 Administração Local da Obra

Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, técnico em segurança do trabalho etc. a contratada deverá comunicar com antecedência à contratante, o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

A contratante fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da fiscalização.

6.2.2 Placa da Obra

Antes do início das obras, deverá ser confeccionada e assentada, no local determinado, uma (01) placa com dimensões de (3,60 x 1,80) m, totalizando uma área de 6,48 m², em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante recebimento definitivo da obra. Na casualidade das placas serem destruída, furtada ou danificada, esta deverá ser,

imediatamente, substituída ou reparada. A placa da obra será feita conforme novo manual de uso da marca do Governo Federal-obras do ministério das cidades.



6.2.3 Terraplenagem

Será inicialmente feita a limpeza da de faixa de ocupação obedecendo às normas e critérios adotados nos serviços de controle ambiental. Para que se possa executar a terraplenagem será feito a regularização da área que ao mesmo tempo estará sendo feito a limpeza com remoção de alguma camada vegetal, posteriormente os serviços topográficos necessários para o avanço da terraplenagem.

O trabalho envolvendo os aterros será executado de forma a aproveitar todos os materiais dos cortes, quando isso não for possível retira-se o material proveniente do alargamento dos cortes, sendo transportados para locais apropriados obedecendo às medidas de controle ambiental.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, tocos e raízes.

Todo corpo de aterro será executado em camadas de 0,30 m com o espalhamento feito com motoniveladora e umedecimento com utilização de caminhão pipa. Sua compactação será de 100% proctor normal.

A terraplenagem será executada nos sistemas de platôes para melhor adaptação dos lotes e vias de circulação.

O projeto de terraplenagem foi desenvolvido para determinar o volume de materiais a movimentar, provenientes das vias a implantar pavimentação (calçamento) que sofrerão interferência que corrigirá as irregularidades e instabilidade do terreno existentes para receber a pavimentação em paralelepípedo.

Na elaboração do projeto de terraplenagem foram usadas informações já produzidas nos estudos topográficos, geotécnicos e geométrico.

Do estudo topográfico foram obtidas cotas do terreno.

O estudo geotécnico foi apenas visual para caracterizar o tipo de solo, chegando-se a conclusão que o solo tem suporte para receber diretamente a pavimentação não tendo a necessidade de empréstimo para base.

Do projeto geométrico foram obtidos os gabaritos de seções transversais, cotas de projeto, volume e notas de serviço.

Diretrizes gerais

- A inclinação dos taludes deverá ser de 3:2 (H:V) nos aterros.
- A inclinação dos taludes deverá ser de 2:3 (H:V) nos cortes.
- Deverão ser executados movimentos de terra para regularização do subleito para deixar a corpo estradal nos greides de projeto e seções transversais de terraplenagem.

Abaixo encontram-se os serviços previstos de terraplenagem para cada bairro:

- Regularização de superfície em solo com laterita (piçarra), exceto rocha;
O solo encontrado no local onde será executado a pavimentação é laterítico, sendo necessário apenas a regularização para receber o pavimento, pois tem uma boa resistência, para chegar a cota de terraplenagem, posteriormente será regularizado o solo apenas com modo niveladora para receber a camada de areia e a pedra.

6.2.3.1 Projeto Geométrico

Generalidades

O estudo topográfico realizado, permitiu a materialização dos pontos cadastrais e dos eixos de projeto, de modo que pudesse ser feita a análise da situação atual da via, se fizessem adequações nos eixos das ruas contempladas no projeto, inclusive alterações de acréscimo ou supressão de trechos, de modo a atender melhor a comunidade.

A via já implantada e não pavimentada está apresentada em planta topográfica nas escalas 1:500(H) e 1:50(V). Nestes casos, o greide existente sofrerá ajustes em plantas e perfis para corrigir irregularidades existentes, gerando assim, volumes de corte que serão mostrados no projeto de terraplenagem. O perfil apresentado refere-se apenas à situação atual.

O projeto geométrico com desenhos está apresentado através dos seguintes elementos:

- Seção transversal-tipo;
- Plantas e perfis mostrando greide de pavimentação e terreno natural (em anexo);

Características técnicas

As características técnicas adotadas nesse projeto, estão discriminadas abaixo:

- Relevo da região: Predominantemente Plano (pequenas elevações)
- Velocidade diretriz: 40km/h; Número de pistas: 1; Número de faixas: 2

Notas de serviço e cálculo de volumes de terraplenagem

Os taludes foram definidos na proporção de 3:2 (HV); foi usado fator de homogeneização ($F_h=1,25$).

6.2.4 Pavimentação

O Projeto de Pavimentação foi desenvolvido com base nos dados obtidos em campo com levantamento topográfico e observação da área, foram adotados os seguintes elementos:

6.2.4.1 Regularização do subleito

A operação de regularização do terreno será executada na pista a ser pavimentada. Este serviço consiste no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação do pavimento, elas se caracterizam pela simples raspagem e nivelamento grosseiro do terreno, sendo executado com o auxílio da motoniveladora.

6.2.4.2 Pavimentação em Paralelepípedo

A execução da pavimentação paralelepípedo, será executada com a colocação de 100% (cem) de pedras novas.

Os pavimentos serão constituídos de pedras tipo paralelepípedo sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o travamento necessário e obedecer às condições projetadas de greides, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características:

- ✓ Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm²;
- ✓ Peso específico aparente: 2.400kg/m³;
- ✓ Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam as juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites:

- ✓ Comprimento: 17 a 23cm;
- ✓ Largura: 13 a 15cm;
- ✓ Altura: 11 a 14cm.

O assentamento das rochas deverá ser feito com justaposição, de modo a não existirem juntas que comprometam a estabilidade do pavimento. O calçamento será rejuntado com areia grossa.

As pedras devem ser assentadas sob colchão de areia previamente preparado, obedecendo-se o greide do pavimento e os estudos topográficos de modo a evitar o acúmulo das águas nos encontros de ruas, devendo as juntas entre os poliedros ter distância mínima de 7,00mm e máxima de 10,00mm, possibilitando assim uma perfeita penetração da argamassa do caldeamento (traço 1:3).

As pedras em paralelepípedo devem ser assentadas em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

Inicia-se com assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Sobre a camada de areia assentam-se as pedras que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia as pedras com o martelo, até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento desta primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este.

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. As pedras deverão ter 13x13x18 cm ou, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície plana e com as arestas retilíneas.

As condições exigíveis para a rocha são:

- ✓ durabilidade (sulfato de sódio): máximo 6% (DNER-ME 89-64);
- ✓ peso específico aparente: mínimo 2.400 Kg/m³ (ABNT-ME 29-69);
- ✓ desgaste Los Angeles: máxima 40% (DNER-ME 35-64).

A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As amostras das pedras para os exames visuais deverão ser colhidas segundo os critérios estatísticos como segue; A quantidade fornecida deverá ser dividida em lotes de 2 milheiros de cada lote será separada, acaso, uma amostra de 5% das pedras, se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito, no caso contrário será rejeitado;

Rejuntamento e compressão:

O rejuntamento tem como finalidades principais firmar o pavimento, pela imobilização dos elementos, melhorar a textura superficial do pavimento e diminuir a sonoridade. Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras deve ser feita a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor preenchimento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A

argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada;

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio da peça vizinha. Inicia-se com assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este.

A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir em $\pm 10\%$ da espessura fixada em 10 cm.

A espessura admitida para as juntas das pedras será de, no máximo, 1,5cm numa fileira completa, permitindo-se que, no máximo, 30% das juntas excederam este limite.

Não será admitido por parte da fiscalização o lançamento de areia sobre pavimento, após o assentamento dos poliedros irregulares, o que inviabilizará a penetração da argamassa de rejuntamento (caldeamento).

Condições de recebimento e critério de medição

O serviço deve ser medido de acordo com as especificações, levando-se em consideração a área abrangida pelo serviço executado, conforme a sua designação e a respectiva unidade do item empregado.

O pagamento de pavimentação será feito pelo preço proposto para este serviço e incluirá, em sua composição os serviços a ele agregados, e será medido em metros quadrados (m²).

6.2.5 Drenagem Superficial

O projeto de drenagem superficial foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las para locais de deságues seguro, sem comprometer o pavimento e terrenos que margeiam as ruas. Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feito “in loco” por corpo técnico. Isso ocorre devido a impossibilidade de a prefeitura realizar ensaios geológicos e pedológicos, estudos geotécnicos do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

6.2.5.1 Meio Fio

O meio-fio, é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio. Tem por finalidade captar as águas que se precipitam sobre as faixas de rolamento e conduzi-las longitudinalmente até uma saída lateral para o terreno natural ou para a caixa coletora de um sistema coletor. Os meios-fios são construídos à margem das vias, terminando em pontos de saídas convenientes.

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública;

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa; O agregado mineral e o aglomerante usado no preparo do concreto devem atender as respectivas normas brasileiras, elaboradas pela ABNT. As formas usadas na moldagem das guias devem ser metálicas e reforçadas para evitar empenamentos. O concreto usado na confecção das guias deve ser preparado em usinas ou betoneiras. Durante a sua moldagem o mesmo deve ser convenientemente vibrado. A resistência à compressão aos 28 dias deverá ser de no mínimo 18,0Mpa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de

cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

Assentamento das guias (meios-fios)

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Para assentar as guias será aberta uma vala ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto, o fundo da vala deve ser regularizado e convenientemente compactado com solo adequado em camadas máximas de 10cm de espessura, até chegar ao nível desejado.

As guias serão assentadas obedecendo ao alinhamento e cotas estabelecidos em projeto. No lado externo as guias de meio-fio deverão ser confinadas com material para dá estabilidade as guias.

Os meios-fios, serão assentados sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto.

Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

Dimensionamento

O dimensionamento do meio-fio consiste na determinação das dimensões de sua seção, do seu revestimento e do seu comprimento crítico. O meio-fio será executado em peças conforme projeto, em concreto pré-moldado ou em argamassa de concreto simples, podendo ser pré-moldado ou moldado in loco, manual ou mecanicamente, o concreto utilizado para confecção não poderá ser inferior a $F_{ck}=18\text{Mpa}$, o traço para rejunte das guias de meio fio é de 1:3.

Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

Condições de recebimento e critério de medição

- a) A resistência à compressão do concreto das guias, poderá ser verificada pela fiscalização por meio de processo expedito e/ou através de extração de corpos de prova.
- b) Numa amostragem será aceitáveis uma tolerância de 10% das peças com resistência à compressão de no mínimo 18,0Mpa.
- c) O pagamento de meio-fio será feito pelo preço proposto para este serviço e incluirá, em sua composição a escavação para o assentamento, compactação, rejuntamento e toda mão-de-obra, e demais encargos necessários. E será medido em metros lineares (m), efetivamente aplicados, incluso o concreto de fck 20 MPa, utilizado para apoio entre duas guias.

6.2.5.2 Sarjeta em Concreto

Tem por objetivo captar as águas que se precipitam sobre as faixas de rolamento e conduzi-las longitudinalmente até uma saída lateral para o terreno natural ou para a caixa coletora de um sistema coletor.

Antes de construir a sarjeta, deve haver um preparo prévio do local compactando bem a pavimentação pois a mesma será executada na própria pavimentação em pedra tipo paralelepípedo com um rebaixo de 2 a 3cm, preenchido com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e planeada para que possa desenvolver sua função de coleta das águas pluviais com largura de 30cm e inclinação de 17,5%.

Sarjeta é moldada ao longo da guia destinada a receber águas superficiais e conduzi-las a um coletor e a confinar lateralmente a pista pavimentada, localizam-se nas bordas de plataformas de corte, em canteiros centrais e em banquetas executadas em taludes de corte ou aterro.

A sarjeta tem as seguintes dimensões:

Largura: 0,30m

Tolerância: $\pm 0,01$

Construção das sarjetas

Antes de construir a sarjeta, deve haver um preparo prévio do local compactando bem a pavimentação pois a mesma será executada na própria pavimentação em pedra tipo paralelepípedo com um rebaixo de 2 a 3cm, preenchido com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 e planeada para que possa desenvolver sua função de coleta das águas pluviais com largura de 30cm e inclinação de 17,5%.

Condições de recebimento e critério de medição

O serviço será aceito quando atendidas as condições descritas a seguir:

- a) O acabamento for julgado satisfatório.
- b) Os dispositivos estarem em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- c) As dimensões transversais avaliadas não são divergentes das de projeto de mais do que 10% em pontos isolados.
- d) Todas as medidas de espessura efetuadas encontram-se situadas no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.
- e) Para a medição das sarjetas, será determinada as extensões executadas expressas em metros lineares e/ou metros cúbicos.

Locação e nivelamento

A locação consistirá na marcação no solo, dos elementos construtivos, que estão definidos em projeto. Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas (meio fio) os ângulos reais do terreno assinalados a RN e marcados os pontos característicos através de aparelhos de precisão. Será exigida o máximo de rigor na locação das estruturas, bem como o perfeito nivelamento nas diversas cotas determinadas no projeto. Para locação planialtimétrica do passeio, seguir rigorosamente às coordenadas referenciais de todos os pontos notáveis, tendo como base o eixo longitudinal de acordo com as indicações em projeto. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder, por sua conta e nos prazos contratuais previstas, às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias. Fica a cargo da fiscalização a decisão ou aceitação dos serviços, além disso, estará sujeito a sanções, multas e penalidades no caso da não correção, que será aplicado em cada caso particular, de acordo com o contrato.

A contratada manterá perfeitas condições toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Este serviço será medido em metros quadrados (m²).

Condições de recebimento e critério de medição

O serviço deve ser medido de acordo com as especificações, levando-se em consideração a área abrangida pelo serviço topográfico executado, conforme a sua designação e a respectiva unidade do item empregado.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão remunerados integralmente conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: equipamentos de precisão com todos os acessórios necessários com fornecimento de dados em meio magnético ou papel, equipe especializada de mão de obra com encargos sociais, BDI, materiais e serviços necessários para a execução conforme especificações técnicas.

6.2.6 Sinalização Vertical

Subsistema de sinalização, constituído por placas e painéis montados sobre suportes, na posição vertical, fixados ao lado ou sobre a via, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e, eventualmente, temporárias, através de legendas e símbolos legalmente instituídos, com propósito de regulamentar, advertir e indicar o uso das vias para condutores de veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente.

A sinalização vertical nesse trecho visa, essencialmente, a segurança do usuário na operação da via, por isso constam de placas informativas e advertência.

Estas placas serão instaladas nas ruas, principalmente nos pontos que dão acesso à

avenida.

Conforme orientação do manual usado, as placas devem constar de:

- ✓ Uniformidade dos sinais
- ✓ Uniformidade na confecção
- ✓ Uniformidade na aplicação
- ✓ Uniformidade na cor

Placas de sinalização

Dispositivos confeccionados em chapa única, sobre os quais se aplicam as mensagens que se pretende transmitir aos usuários das vias, as placas serão do tipo totalmente refletiva.

O material será;

- a) Chapa de alumínio, na espessura mínima de 1,5mm.

As condições de atendimento do tipo de material e especificações dos serviços será de acordo com a especificação de serviço DNER-340.

Painéis

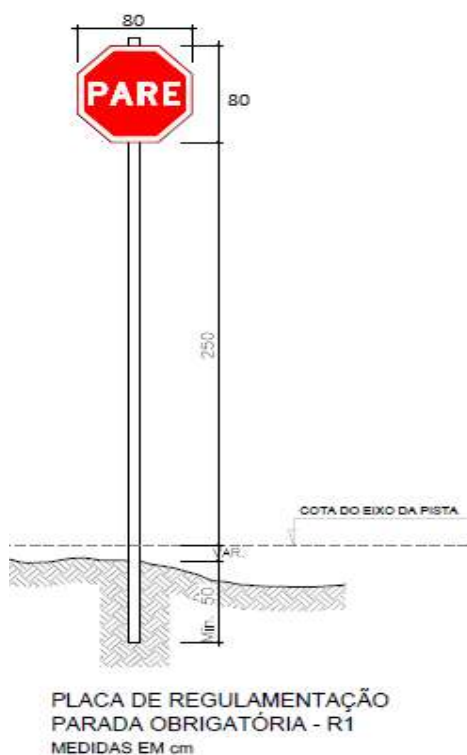
Dispositivos especiais, constituídos por chapas moduladas, sobre as quais se aplicam as mensagens que se pretende transmitir aos usuários das vias.

Suportes

Colunas, postes com braço projetado sobre a via, que têm a função de sustentar e manter as placas e painéis neles instalados na posição mais apropriada, independentemente da ação do vento. Eventualmente obras-de-arte especiais podem ser utilizadas como suporte de placas ou de painéis de sinalização.

As placas serão fixadas em uma peça de madeira com dimensões 3" x 3" aproximadamente 6 x 8 cm de seção transversal e altura de 2,70 m para placa de "SINALIZAÇÃO VERTICAL" engastadas 0,50 m no solo concretado, traço 1:3,4:3,5, fck de 15mpa (cimento areia média e brita 1) e fixadas com parafuso zincado, sextavado,

com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2". As placas serão destinadas para sinalizar as vias de circulação, que são para veículos, pedestres, motocicletas, ciclistas e cadeirantes.



Equipamentos

Equipamentos mínimos utilizados para a implantação de placas de alumínio são:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo enxada, pá, picareta, martelo, chaves fixas.

Execução

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. deve atender o projeto de sinalização elaborado especificamente para cada local, atendendo também ao Manual de Sinalização do DNIT.

A implantação das placas deve obedecer aos parâmetros de projeto constantes do Manual de Sinalização do DNIT.

Controle

O fabricante das placas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas de alumínio devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às prevista no projeto.

Aceitação

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

Materiais

Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes.

Todo o material fornecido deve ser submetido previamente à inspeção visual, cabendo a este o direito de recusar os que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado.

A executante submeterá à provação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados estarão integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a fiscalização poderá solicitar a apresentação de certidão de ensaio relativo a materiais a serem utilizados e fornecimento de amostra do mesmo.

A executante sempre executará controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório aprovado pela fiscalização após a celebração do contrato, a contratada não pode e nem poderá fazer qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de submeter às placas a teste de intemperismo acelerado, bem como, verificar a uniformidade e homogeneidade da coloração da película refletiva utilizada.

Responsabilidade pelo Serviço

A fiscalização sempre decidirá as questões que vierem a surgir quanto a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e comprimento satisfatório as cláusulas do contrato.

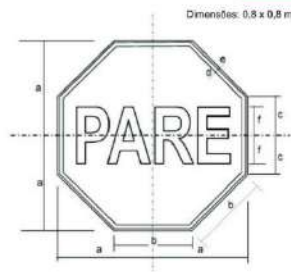
Critérios de medição e pagamento

Os serviços devem ser medidos por metro quadrado (m²) de placa fornecida e aplicada. Os serviços acima descritos serão pagos medições mensais, de acordo com critério adotado pelo órgão contratante e os preços serão de acordo com a tabela de preços licitados.

A seguir, encontra-se detalhes das placas:



Dimensões: 0,8 x 0,8 m



DIMENSÕES (mm.)						
PLACA	a	b	c	d	e	f
800	400	331	165	20	10	120
1000	500	414	207	30	20	150



Dimensões: 0,8 x 0,8 m

Fonte: Série D
 Altura: 250
 Cor: Preto

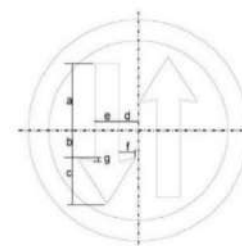
188 177
 d 0
 48
 Total: 413 mm



DIMENSÕES (mm.)							
PLACA	a	b	c	d	e	f	h
800	400	160	40	80	280	500	250
1000	500	200	50	100	350	700	350



Dimensões: 0,8 x 0,8 m

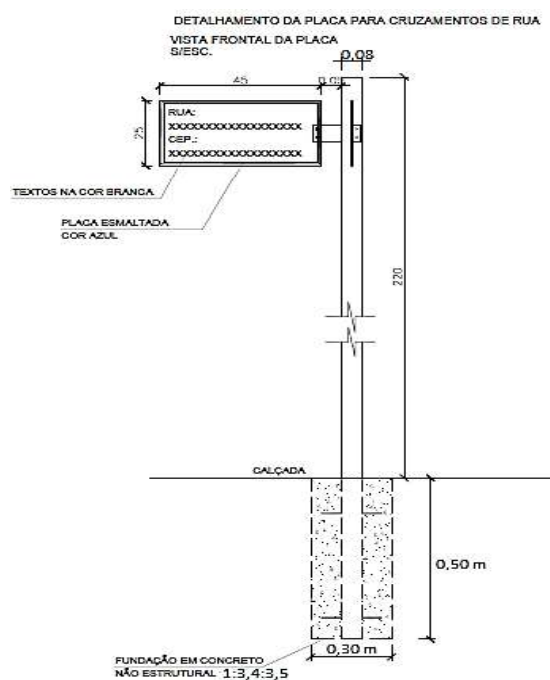


DIMENSÕES (mm.)							
PLACA	a	b	c	d	e	f	g
800	240	100	164	68	86	56	12
1000	300	125	205	85	108	70	15

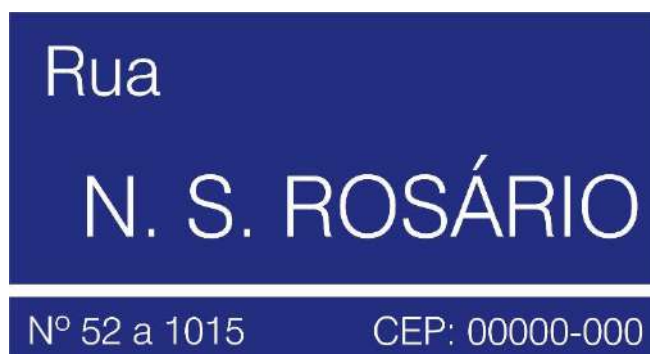


Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm

Constitui um sistema de sinalização, por placas montadas nos muros ou pontalete. As placas serão fixadas em uma peça de madeira com dimensões 3" x 3" aproximadamente 6 x 8 cm de seção transversal e altura de 3,0 m para placa de "IDENTIFICAÇÃO DE RUAS" engastadas 0,50 m no solo concretado, traço 1:3,4:3,5, fck de 15mpa (cimento areia média e brita 1) e fixadas com parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 1/4", comprimento 1/2". As placas serão destinadas para sinalizar as vias de circulação, que são para veículos, pedestres, motocicletas, ciclistas e cadeirantes.



As placas deverão ser confeccionadas em chapa galvanizada única a fogo, nº 18, com dimensões de: 45x25 cm², com fundo pintado na cor Azul Del Rei e texto na cor branca, contendo as mensagens que se pretende transmitir aos usuários dos logradouros, conforme modelo seguinte:



Os equipamentos e materiais mínimos utilizados para a implantação de placas galvanizadas são:

- Caminhão para o transporte das placas e ferramentas;
- Ferramentas padrão, tipo; furadeira elétrica, martelo, chaves de fenda e parafusos com buchas.

A implantação das placas de identificação das ruas deverá atender o projeto da Prefeitura Municipal, devidamente aprovado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), suas dimensões e suas disposições ao longo da via, instaladas em muros, paredes ou em suporte, o mais próximo possível do encontro de duas vias transversais.

O fabricante das placas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

Os materiais empregados para a elaboração das placas galvanizadas devem ser analisados e terem sua qualidade comprovada em laboratório credenciado.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, à prevista no projeto.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RUA ROSALINA ROSAL







Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

Local: ZONA URBANA

ÁREA TOTAL (m²): 2.862,000

PLANILHA RESUMO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	PREÇO TOTAL
META II - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				7.398,75
2.0	PLACA DE OBRA	3,60	1,80	6,48	5.187,43
3.0	RUA ROSALINA ROSAL	477,00	6,00	2.862,00	364.413,82
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO					R\$377.000,00

OBS. 1: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI 09/2025 - SICRO 07/2025 - Orse 08/25 - SEINFRA 028

OBS. 2: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

Local: ZONA URBANA

Referência: SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO 07/2025

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto n° 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 114,54%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	CÓDIGO
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA					7.398,75	
1.1	Administração Local da Obra	und	1,00	5.923,74	7.398,75	7.398,75	COMPOSIÇÃO 1
2.0	PLACA DE OBRA					5.187,43	
2.1	Placa de Obra	m²	6,48	640,94	800,53	5.187,43	SINAPI Adaptada - 103689
RUA ROSALINA ROSAL		Área (m²):	2.862,00	Extensão (m):	477,000	Largura (m):	6,00
3.0	TERRAPLENAGEM					6.439,50	
3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m²	2.862,00	0,59	0,74	2.117,88	SINAPI - 100575
3.2	Locação de pavimentação. af_10/2018	m²	2.862,00	1,21	1,51	4.321,62	02605/orse adaptada
4.0	PAVIMENTAÇÃO					287.688,24	
4.1	Pavimentação em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	2.862,00	78,63	98,21	281.077,02	ORSE- Adaptada 09104
4.2	Compactação mecânica do revestimento	m²	2.862,00	1,85	2,31	6.611,22	SEINFRA- Adaptada C0821
5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL					60.102,10	
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	966,00	41,50	51,83	50.067,78	SINAPI 94273
5.2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. af_08/2019	m³	8,59	935,26	1.168,14	10.034,32	SINAPI 87372
6.0	TRANSPORTE					8.083,87	
6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	t x km	254,43	0,82	1,02	259,52	SICRO - 5914389
6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	6.259,48	1,00	1,25	7.824,35	SICRO - 5914374
7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					2.100,11	
7.1	Placa de identificação das ruas com tubo de ferro galvanizado d=50mm dimensões 45x20cm	und	1,00	405,85	506,91	506,91	COMPOSIÇÃO 3
7.2	Placa de regulamentação / advertência refletiva em alumínio	und	2,00	637,79	796,60	1.593,20	COMPOSIÇÃO 4
TOTAL ORÇAMENTÁRIO						364.413,82	
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL DA OBRA						377.000,00	

Instrumento: 991739

SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 -
Referência: SEINFRA 28 - SICRO 07/2025
BDI: 24,90%

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI
Local: ZONA URBANA

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013
Leis Sociais: 114,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	Administração Local da Obra		
1.1	Administração Local da Obra	1,00	und
2.0	Placa de Obra		
2.1	Placa de Obra	6,48	m²
		Comprimento:	3,600 m
		Largura:	1,8 m
		Área:	6,48 m²
RUA ROSALINA ROSAL			
Extensão(m): 477,000		Largura da via (m): 6,0	Área (m²): 2.862,00
3.0	Terraplenagem		
3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_ 11/2019	2.862,00	m²
		Comprimento:	477,000 m
		Largura:	6,0 m
		Área:	2.862,00 m²
		Total:	2.862,00 m²
3.2	Locação de pavimentação. af_ 10/2018	2.862,00	m²
		Comprimento:	477,00 m
		Largura:	6,00 m
		Área:	2.862,00 m²
4.0	Pavimentação		
4.1	Pavimentação em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	2.862,00	m²
		Comprimento:	477,00 m
		Largura:	6,00 m
		Desconto:	0,00 m
		Área:	2.862,00 m²
		Total:	2.862,00 m²
4.2	Compactação mecânica do revestimento	2.862,00	m²
		Comprimento:	477,00 m
		Largura:	6,00 m
		Desconto:	0,00 m
		Área:	2.862,00 m²
		Total:	2.862,00 m²
5.0	Drenagem superficial		
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_ 06/2016	966,00	m
Comprimento unitário (m)		Quantidade	Desconto (m)
477,00		2,00	954,00
6,00		2,00	12,00
			0,00
		Total	966,00
5.2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. af_ 08/2019	8,59	m³
Comprimento unitário (m)		Quantidade	Largura das sarjetas (m)
477,00		2,00	0,30
			0,030
			8,59
		Total	8,59

Instrumento: 991739

SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 -
Referência: SEINFRA 28 - SICRO 07/2025
BDI: 24,90%

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI
Local: ZONA URBANA

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013
Leis Sociais: 114,54%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.0	Transporte			
6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada		254,43	t x km
	Área (m²):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total	
	2.862,00	0,0889	254,43	
6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		6.259,48	t x km
	Área (m²):	Taxa (ver planilha de cálculo transporte)	Total	
	2.862,00	2,1871	6.259,48	
7.0	Sinalização horizontal e vertical			
7.1	Placa de identificação das ruas com tubo de ferro galvanizado d=50mm dimensões 45x20cm		1,00	und
			Quantidade	
			1,00	
			Total	1,00
7.2	Placa de regulamentação / advertência refletiva em alumínio		2,00	und
			Quantidade	
			2,00	
			Total	2,00

SINAPI 09/2025 - Não Desonerado -

ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO

Referência: 07/2025

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 114,54%

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

Cálculo do Frete de Pedra Paralelepípedo - Transporte Comercial - Jazida a Obra

FORNECEDOR 1:	SERRA DA PALMEIRA	
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:	8° 38' 19,3"S 44° 15' 33,8"O	
DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)
	12,3	0,50

1 - Dimensões do Pedra Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	14,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M:	2.100,00 kg/m³
----	----------------

3 - Cálculos

Massa de um Pedra Paralelepípedo:	4,2336 Kg	Volume do Paralelepípedo x M
Massa do milheiro Pedra Paralelepípedo:	4.233,600 Kg	Massa de um Paralelepípedo x 1000
Taxa de pedra por m²:	42,00 und/m²	
Massa de pedras/m²	0,1778 ton/m²	(Massa de um Paralelepípedo x Taxa) / 1000

4 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

Valor (T x Km)	0,82 R\$
----------------	----------

Distância de Transporte:	0,50 km
--------------------------	---------

Custo do transporte / m²	0,07 R\$/m²	(considerando transporte sem frete de retorno)	Massa pedra x valor x distan
--------------------------	-------------	--	------------------------------

Total do Item / m²	0,0889 (T x Km) / m²	massa pedra x Distan
--------------------	----------------------	----------------------

Custo do transporte / milheiro	1,74 R\$ / milheiro
--------------------------------	---------------------

5 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Valor (T x Km)	1,00 R\$
----------------	----------

Distância de Transporte:	12,30 km
--------------------------	----------

Custo do transporte / m²	2,19 R\$/m²	(considerando transporte sem frete de retorno)
--------------------------	-------------	--

Total do Item / m²	2,1871 (T x Km) / m²
--------------------	----------------------

Custo do transporte / milheiro	52,07 R\$ / milheiro
--------------------------------	----------------------

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

Referência: SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO 07/2025

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

COTAÇÕES PARALELEPÍPEDO

ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	PREÇO	VALOR MEDIO
1.0	SERRA DA PALMEIRA		MILHEIRO	R\$ 550,00	R\$ 550,00

FORNECEDOR 1: SERRA DA PALMEIRA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 8° 38' 19,3"S 44° 15' 33,8"O

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)
	12,3	0,50

OBS:

1-FOI ADOTADO COMO CUSTO DO MILHEIRO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO O MENOR VALOR DAS COTAÇÕES, INCLUIDO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE " PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3".

2-NO CÁLCULO DO TRANSPORTE FOI ADOTADO A DISTÂNCIA DO REVENDEDOR DE MENOR VALOR, PARA ESTRADA VICINAL E PARA RODOVIA PAVIMENTADA DE ACORDO COM AS DISTÂNCIAS DE CADA FORNECEDOR.

1 - Dimensões da Pedra

Largura:	12,00 cm	
Altura:	12,00 cm	
Comprimento:	14,00 cm	
Junta:	2,50 cm	Volume do Pedra x M

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m³ Massa de uma Pedra x 1000

3 - Cálculos

Massa de um Pedra :	4,2336 Kg	(Massa de uma Pedra x Taxa) / 1000
Massa do milheiro Pedra :	4.233,600 Kg	
Taxa de pedra por m²:	42,00 und/m²	
Massa de pedras/m²	0,1778 ton/m²	

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

Local: ZONA URBANA

Referência: SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO 07/2025

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

COMPARATIVO COTAÇÕES DE PARALELEPÍPEDO AQUISIÇÃO E TRANSPORTE						
COMPARATIVO AQUISIÇÃO						
ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	PREÇO	QUANTITATIVO DE PEDRA - MILHEIRO	CUSTO POR (M²)
1.0	SERRA DA PALMEIRA		MILHEIRO	R\$ 550,00	0,0420	23,10
2.0	PEDREIRA DO TOTÓ		MILHEIRO	R\$ 570,00	0,0420	23,94
3.0	PEDREIRA TERESA		MILHEIRO	R\$ 550,00	0,0420	23,10

COMPARATIVO TRANSPORTE						
------------------------	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR 1: SERRA DA PALMEIRA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 8° 38' 19,3"S 44° 15' 33,8"O

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
	12,30	1,00	0,1778	2,19	2,19	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
	0,50	0,82	0,1778	0,09	0,07	

FORNECEDOR 2: PEDREIRA DO TOTÓ

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 8° 46' 34,7" W 044° 13' 8,4"

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
	2,10	1,00	0,1778	0,37	0,37	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
	9,30	0,82	0,1778	1,65	1,35	

FORNECEDOR 3: PEDREIRA TERESA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 9° 59' 26,01" W 045° 19' 23,96"

DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA A OBRA	ESTRADA VICINAL (Km)	TRANSPORTE- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	Custo Total do Transporte R\$
		1,00	0,1778	0,00	0,00	
	RODOVIA PAVIMENTADA (Km)	TRANSPORTE - RODOVIA PAVIMENTADA (R\$)	Massa de pedras/m² ton/m²	Total do Item / m² (T x Km) / m²	Custo do Transporte - Rodovia não Pavimentada (R\$)	
	233,00	0,82	0,1778	41,43	33,97	

COMPARATIVO AQUISIÇÃO DA PEDRA + TRANSPORTE DA PEDRA						
ÍTEM	EMPRESA	CPF / CNPJ	UNIDADE	CUSTO DA AQUISIÇÃO DA PEDRA CUSTO POR (M²)	CUSTO TOTAL DO TRANSPORTE R\$	AQUISIÇÃO + TRANSPORTE CUSTO POR (M²)
1.0	SERRA DA PALMEIRA	0	MILHEIRO	R\$ 23,10	2,26	R\$ 25,36
2.0	PEDREIRA DO TOTÓ	0	MILHEIRO	R\$ 23,94	1,72	R\$ 25,66
3.0	PEDREIRA TERESA	0	MILHEIRO	R\$ 23,10	33,97	R\$ 57,07

OBS:

1-FOI ADOTADO COMO CUSTO DO MILHEIRO DE PEDRA PARALELEPÍPEDO O MENOR VALOR DAS COTAÇÕES, INCLUIDO NA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE " PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3".

2-NO CÁLCULO DO TRANSPORTE FOI ADOTADO A DISTÂNCIA DO REVENDEDOR DE MENOR VALOR, PARA ESTRADA VICINAL E PARA RODOVIA PAVIMENTADA DE ACORDO COM AS DISTÂNCIAS DE CADA FORNECEDOR.

1 - Dimensões da Pedra		
Largura:	12,00	cm
Altura:	12,00	cm
Comprimento:	14,00	cm
Junta:	2,50	cm
2 - Massa Específica do Material (Arenito)		Volume do Pedra x M
M:	2.100,00	kg/m³
3 - Cálculos		Massa de uma Pedra x 1000
Massa de um Pedra :	4,2336	Kg
Massa do milheiro Pedra :	4.233,600	Kg
Taxa de pedra por m²:	42,00	und/m²
Massa de pedras/m²	0,1778	ton/m²
		(Massa de uma Pedra x Taxa) / 1000

Referência: SINAPI 09/2025 - Não Desonerado - ORSE
08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO 07/2025

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 114,54%

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
ITEM	ETAPAS	VALOR (R\$)	%	PERIODOS (dias)		
				30	60	90
META II - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS						
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	7.398,75	1,96%	30,98%	29,58%	39,44%
				2.292,13	2.188,55	2.918,07
2.0	PLACA DE OBRA	5.187,43	1,38%	100,00%		
				5.187,43		
3.0	RUA ROSALINA ROSAL	364.413,82	96,66%	30,00%	30,00%	40,00%
				109.324,15	109.324,15	145.765,53
TOTAIS (R\$)		377.000,00	R\$	116.803,71	111.512,70	148.683,60
TOTAIS ACUMULADO (R\$)				116.803,71	228.316,41	377.000,01
TOTAIS (%)		%	100,00%	30,98%	29,58%	39,44%
TOTAIS ACUMULADO (%)				30,98%	60,56%	100,00%

Instrumento: 991739

Referência: SINAPI 09/2025 - Não
Desonerado - ORSE 08/2025 -
SEINFRA 28 - SICRO 07/2025

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

BDI: 24,90%
Legislação: Decreto nº 7.983 de
08/04/2013
Leis Sociais: 114,54%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,09	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,18	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	13,76	10,34
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	49,59	20,02
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,09
C3	Férias (indenizadas)	0,96	0,72
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	2,52	1,89
C5	Indenização Adicional	0,45	0,34
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	9,42	7,07
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,25	7,37
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	18,73	7,73
TOTAL (A+B+C+D)		114,54	71,62



PREFEITURA MUNICIPAL
**PALMEIRA
DO PIAUÍ**

Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

Instrumento: 991739

SINAPI 09/2025 - Não
Referência: Desonerado - ORSE
08/2025 - SEINFRA 28 -
SICRO 07/2025

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí
- PI

BDI: 24,90%

Legislação: Decreto nº 7.983
de 08/04/2013
Leis Sociais: 114,54%

COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (A)		4,67%
2	Impostos e Taxas (I)		6,40%
2.1	ISS	2,75%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
2.4	CPRB (INSS)		
3	Risco, seguro e garantia (R)		1,71%
3.1	Risco	0,97%	
3.2	Seguro + Garantia	0,74%	
4	Despesas Financeiras (DF)		1,21%
5	Lucro (L)		8,58%
BDI* (%):			24,90

Base de Cálculo do ISS de acordo com o Código Tributário do município	55,00%
Alíquota de incidência do ISS (2% a 5%)	5,00%
índice adotado com a dedução do material	2,75%

Considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF})) * (1 + \text{L}) / (1 - \text{I})) - 1) * 100$$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)

FORAM RETIRADOS OS VALORES MÉDIOS DE CADA ÍTEM QUE COMPÕE A TABELA DO BDI DA TABELA DO ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos pelo Tomador, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

b) Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 12.844/2013, deverá ser adotada uma alíquota de 4,5% sobre a contribuição previdenciária sobre a receita bruta. Quando a opção orçamentária não considerar a desoneração da folha de pagamento, deverá ser adotada uma alíquota de 0% no referido item.

c) Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias", enquadram-se: a construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.); a construção e recuperação de pistas de aeroportos; a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio, conforme classificação 4211-1/01 do CNAE.


Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário

Piauí

jul/25

Não Desonerado

FIC 0,01728

Produção da equipe

311,25 tkm

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	305,7457	88,2691	305,7457
						Custo horário total de equipamentos	305,7457
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
						Custo horário total de mão de obra	-
						Custo horário total de execução	305,7457
						Custo unitário de execução	0,9823
						Custo do FIC	0,0170
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
						Custo unitário total de material	-
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
						Custo total de atividades auxiliares	-
						Subtotal	0,9993
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo	-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
						Custo unitário total de transporte	
SICRO - 5914374					Custo unitário direto total		1,00

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada

Piauí

jul/25

Não Desonerado

Produção da equipe

373,50 tkm

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	305,7457	88,2691	305,7457
					Custo horário total de equipamentos		305,7457
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
					Custo horário total de mão de obra		-
					Custo horário total de execução		305,7457
					Custo unitário de execução		0,8186
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		-
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo total de atividades auxiliares		-
					Subtotal		0,8186
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
SICRO - 5914389					Custo unitário direto total		0,82

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

4016096 ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M3

Piauí

jul/25

Não Desonerado

Produção da equipe

230,19 m³

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9515	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1,56 M3 - 118 KW	1,00000	1,00	0,00	349,5212	161,9060	349,5212

Custo horário total de equipamentos



Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
P9824 SERVENTE	1,00000	H	22,1067	22,1067
			Custo horário total de mão de obra	22,1067
			Custo do FIC	0,0279
			Custo do FIT	-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	-
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	-
			Subtotal	-
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário
			Custo unitário total de tempo fixo	-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT	Custo Unitário
			LN RP P	
			Custo total de execução	371,6279
SICRO - 5914389			Custo unitário de execução	1,61
			Custo unitário direto total	1,64

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

5915468 TRANSPORTE DE ÁGUA COM CAMINHÃO TANQUE DE 10.000 L - RODOVIA PAVIMENTADA

Piauí

jul/25

Não Desonerado

Produção da equipe

249,00 tkm

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571	CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW	1,00000	1,00	0,00	357,5728	96,3764	357,5728
						Custo horário total de equipamentos	357,5728
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
						Custo horário total de mão de obra	-
						Custo do FIC	-
						Custo do FIT	-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
						Custo unitário total de material	-
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário			
						Custo total de atividades auxiliares	-

Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865



PREFEITURA MUNICIPAL
**PALMEIRA
DO PIAUÍ**
UNIDADE PARA CONSTRUIR MUITO MAIS

Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

				Subtotal	-
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	-
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
			LN	RP P	
				Custo total de execução	357,5728
SICRO - 5914389				Custo unitário de execução	1,4360
				Custo unitário direto total	1,44


Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Instrumento: 991739

Obra: Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI

SINAPI 09/2025 - Não Desonerado -
Referência: ORSE 08/2025 - SEINFRA 28 - SICRO
07/2025

BDI: 24,90

Legislação: Decreto nº 7.983 de 08/04/2013

Leis Sociais: 114,54%

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS									
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID
COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								und
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
				ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,074	22759,45	1.674,47	
				MAO DE OBRA					
				MAO DE OBRA					
				MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,300	9453,33	2.836,00	
				AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,300	4710,89	1.413,27	
				MAO DE OBRA					
				101390					
									5.923,74
									COM BDI (24,90 %)
									7.398,75
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS								M2
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
				SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	4,99	16,00	
				INSUMO					
				4509					
				INSUMO					
				12695					
				INSUMO					
				5065					
				INSUMO					
				5069					
				PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	38,70	0,43	
				PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	20,74	0,27	
									0,00
									594,20
				COMPOSICAO					
				88262					
				CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	26,97	10,05	
				COMPOSICAO					
				88316					
				SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	21,71	24,28	
				COMPOSICAO					
				102234					
				PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	M2	0,5	24,82	12,41	
									46,74
									TOTAL
									640,94
									COM BDI (24,90 %)
									800,53
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID
02605/orse adaptada	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO								M2
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
				AUXILIAR TOPOGRAFIA	H	0,036000	15,99	0,57	
				INSUMO					
				244					
				INSUMO					
				7592					
				TOPOGRAFO	H	0,018000	35,58	0,64	
									1,21
									TOTAL
									1,21
									COM BDI (24,90 %)
									1,51
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID
100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019								M2
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
				MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0003025	266,19	0,08	
				EQUIPAMENTO					
				5932					
				MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0007318	109,4	0,08	
				EQUIPAMENTO					
				5934					
				ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,0060957	68,56	0,41	
				MAO DE OBRA					
				93244					
				SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0010343	21,71	0,02	
				MAO DE OBRA					
				88316					
									0,59
									TOTAL
									0,59
									COM BDI (24,90 %)
									0,74
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID
09104 - ORSE - ADAPTADA	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHAO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, EXCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO								M2
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
				AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1300000	95,00	12,35	
				MATERIAL					
				366					
				PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SEM FRETE	MIL	0,0420000	550,00	23,10	
				MATERIAL					
				COTAÇÃO					
									35,45
				ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0250000	770,66	19,27	
				MATERIAL					
				88629					
				CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	27,19	10,88	
				MAO DE OBRA					
				88260					
				SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	21,71	13,03	
				MAO DE OBRA					
				88316					
									43,18
									TOTAL
									78,63
									COM BDI (24,90 %)
									98,21
CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID

C0821-SEINFRA-ADAPTADA		COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO							M2
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	EQUIPAMENTO		91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0110000	9,88	0,11	
	MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800000	21,71	1,74	0,11
TOTAL									1,74
									1,85
COM BDI (24,90 %)									2,31
CÓDIGO		DESCRIÇÃO							UNID
94273		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016							M
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	MATERIAL		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	95,00	0,62	
	MATERIAL		4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	28,10	28,24	
	MATERIAL		88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	770,66	1,38	30,24
	MAO DE OBRA		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296	27,39	6,28	
	MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	21,71	4,98	
TOTAL									11,26
									41,50
COM BDI (24,90 %)									51,83
CÓDIGO		DESCRIÇÃO							UNID
87372		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019							M3
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	MATERIAL		370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500	95,00	118,75	
	MATERIAL		1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	563,5900	1,00	563,59	
	MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,6500	21,71	252,92	
TOTAL									935,26
									935,26
COM BDI (24,90 %)									1.168,14
CÓDIGO		DESCRIÇÃO							UNID
COMPOSIÇÃO 3		Placa de identificação das ruas com tubo de ferro galvanizado d=50mm dimensões 45x20cm							und
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	21,71	10,86	
	MAO DE OBRA		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,39	13,70	
	MATERIAL		100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,225	25,92	5,83	
	MATERIAL		93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,02	85,87	1,72	
	MATERIAL		94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0200000	586,54	11,73	
	MATERIAL		103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0200000	295,9	5,92	
	MATERIAL		12695	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,1800000	577,50	103,95	
	MATERIAL		12171	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	3,0000000	72,86	218,58	
	MATERIAL		1318	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)	KG	0,0400000	10,07	0,40	
	MATERIAL		17395	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UND	4,0000000	8,29	33,16	
TOTAL									405,85
									405,85
COM BDI (24,90 %)									506,91
CÓDIGO		DESCRIÇÃO							UNID
COMPOSIÇÃO 4		Placa de regulamentação / advertência refletiva em alumínio							und
	M-M-S	COD	SINAPI	INSUMO	UN	QUANT	UNITÁRIO	SUB-TOTAL	TOTAL
	MAO DE OBRA		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	21,71	8,68	
	MAO DE OBRA		93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,08	85,87	6,87	

		C0830	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,08	688,96	55,12
MATERIAL		I2695	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	577,50	369,60
MATERIAL		I2171	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	2,7000000	72,86	196,72
MATERIAL		11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0000000	0,20	0,80
							637,79
TOTAL							637,79
							COM BDI (24,90 %) 796,60



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV 991739	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI			MUNICÍPIO / UF PALMEIRA DO PIAUÍ-PI	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI				APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	REPASSE 389.863,00
					CONTRAPARTIDA 2.137,00
					INVESTIMENTO 392.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 13.240,00	Contrapartida (R\$) 1.760,00
------------------------	----------------------------	---------------------------------

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								(99,90%) 376.623,00	(0,10%) 377,00	(0,00%) -	(100,00%) 377.000,00
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Administração Local	1,00	m²		7.391,35	7,40	-	7.398,75
1	Meta	2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Placa de Obra	6,48	m²		5.182,24	5,19	-	5.187,43
1	Meta	3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Terraplenagem	1,00	m²		6.433,06	6,44	-	6.439,50
1	Meta	4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação	1,00	m²		287.400,55	287,69	-	287.688,24
1	Meta	5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Drenagem Superficial	1,00	m²		60.042,00	60,10	-	60.102,10
1	Meta	6.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Transporte	1,00	m²		8.075,79	8,08	-	8.083,87
1	Meta	7.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Sinalização	1,00	m²		2.098,01	2,10	-	2.100,11

Observações:

TOTAL - ETAPA	1	376.623,00	377,00	-	377.000,00
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome:

Cargo:

Local:

Data:

30 de março de 2026



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	991739	PI				
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ			PALMEIRA DO PIAUÍ / PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra

Valor Total do Orçamento: R\$ 377.000,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:					
								Rua Rosalina Rosal - Parte 1	Rua Rosalina Rosal - Parte 2	GERAL			
								1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	-										
Serviço	1.1	Administração Local da Obra	und	1,00	7.398,75	7.398,75	1-Administração Local			1,00			
Nível	2.0	PLACA DE OBRA											
Serviço	2.1	Placa de Obra	m²	6,48	800,53	5.187,43	2-Placa de Obra			6,48			
Nível	3.0	TERRAPLENAGEM											
Serviço	3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m²	2.862,00	0,74	2.117,88	3-Terraplenagem	1.431,00	1.431,00				
Serviço	3.2	Locação de pavimentação. af_10/2018	m²	2.862,00	1,51	4.321,62	3-Terraplenagem	1.431,00	1.431,00				
Nível	4.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	4.1	Pavimentação em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	2.862,00	98,21	281.077,02	4-Pavimentação	1.431,00	1.431,00				
Serviço	4.2	Compactação mecânica do revestimento	m²	2.862,00	2,31	6.611,22	4-Pavimentação	1.431,00	1.431,00				
Nível	5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL											
Serviço	5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	966,00	51,83	50.067,78	5-Drenagem Superficial	483,00	483,00				
Serviço	5.2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. af_08/2019	m³	8,59	1.168,14	10.034,32	5-Drenagem Superficial	4,30	4,30				
Nível	6.0	TRANSPORTE											
Serviço	6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	t x km	254,43	1,02	259,52	6-Transporte	254,43					
Serviço	6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	6.259,48	1,25	7.824,35	6-Transporte	6.259,48					
Nível	7.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL											
Serviço	7.1	Placa de identificação das ruas com tubo de ferro galvanizado d=50mm dimensões 45x20cm	und	1,00	506,91	506,91	7-Sinalização		1,00				
Serviço	7.2	Placa de regulamentação / advertência refletiva em alumínio	und	2,00	796,60	1.593,20	7-Sinalização		2,00				

PALMEIRA DO PIAUÍ / PI, 01 de abril de 2026
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO
CREA / CAU: 1918827737



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	991739	PI				
PROPONENTE / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ			PALMEIRA DO PIAUÍ / PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Eventos ▼

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 377.000,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	7.398,75
1	1.1	Administração Local da Obra	und	1,00
2	Evento	Placa de Obra	R\$	5.187,43
2	2.1	Placa de Obra	m²	6,48
3	Evento	Terraplenagem	R\$	6.439,50
3	3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	m²	2.862,00
3	3.2	Locação de pavimentação. af_10/2018	m²	2.862,00
4	Evento	Pavimentação	R\$	287.688,24
4	4.1	Pavimentação em paralelepípedo, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	2.862,00
4	4.2	Compactação mecânica do revestimento	m²	2.862,00
5	Evento	Drenagem Superficial	R\$	60.102,10
5	5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	966,00
5	5.2	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida) para contrapiso, preparo manual. af_08/2019	m³	8,59
6	Evento	Transporte	R\$	8.083,87
6	6.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	t x km	254,43
6	6.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	t x km	6.259,48
7	Evento	Sinalização	R\$	2.100,11
7	7.1	Placa de identificação das ruas com tubo de ferro galvanizado d=50mm dimensões 45x20cm	und	1,00
7	7.2	Placa de regulamentação / advertência refletiva em alumínio	und	2,00

Rua Rosalina Rosal - Parte 1	Rua Rosalina Rosal - Parte 2	GERAL			
185.198,79	179.215,03	12.586,18	-	-	-
1	2	3	4	5	6
-	-	7.398,75	-	-	-
-	-	1,00	-	-	-
-	-	5.187,43	-	-	-
-	-	6,48	-	-	-
3.219,75	3.219,75	-	-	-	-
1.431,00	1.431,00	-	-	-	-
1.431,00	1.431,00	-	-	-	-
143.844,12	143.844,12	-	-	-	-
1.431,00	1.431,00	-	-	-	-
1.431,00	1.431,00	-	-	-	-
30.051,05	30.051,05	-	-	-	-
483,00	483,00	-	-	-	-
4,30	4,30	-	-	-	-
8.083,87	-	-	-	-	-
254,43	-	-	-	-	-
6.259,48	-	-	-	-	-
-	2.100,11	-	-	-	-
-	1,00	-	-	-	-
-	2,00	-	-	-	-

PALMEIRA DO PIAUÍ / PI, 01 de abril de 2026

Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO
CREA / CAU: 1918827737

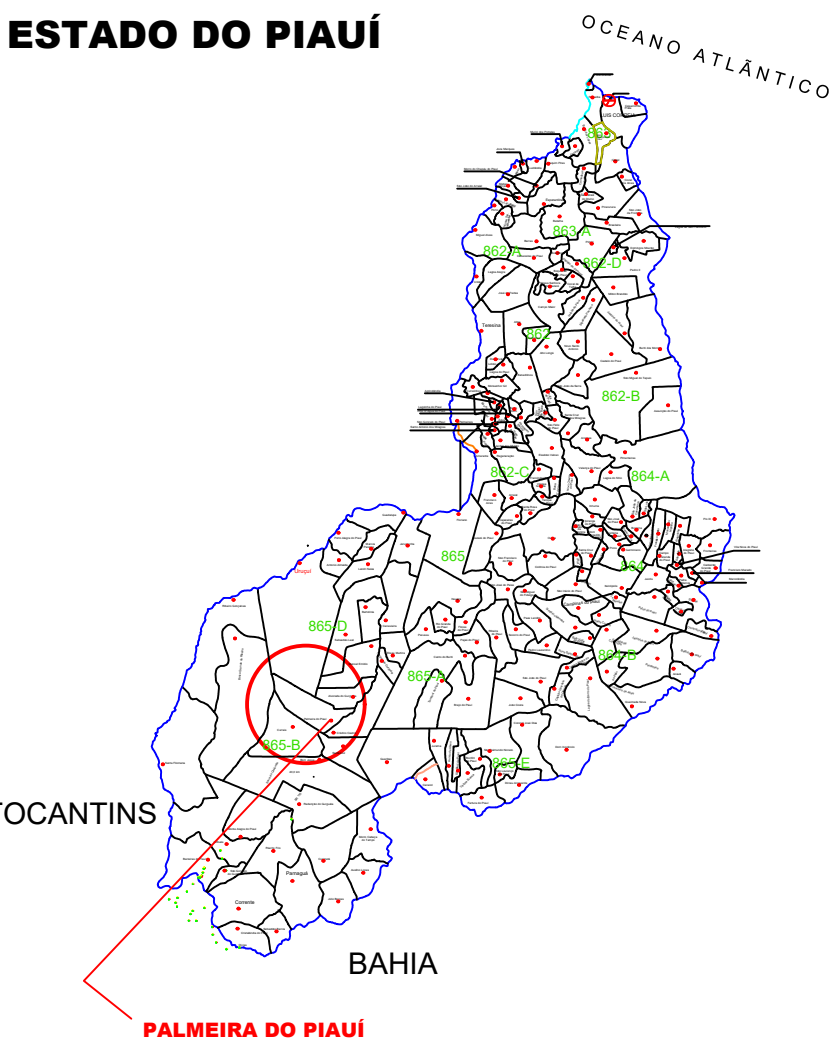
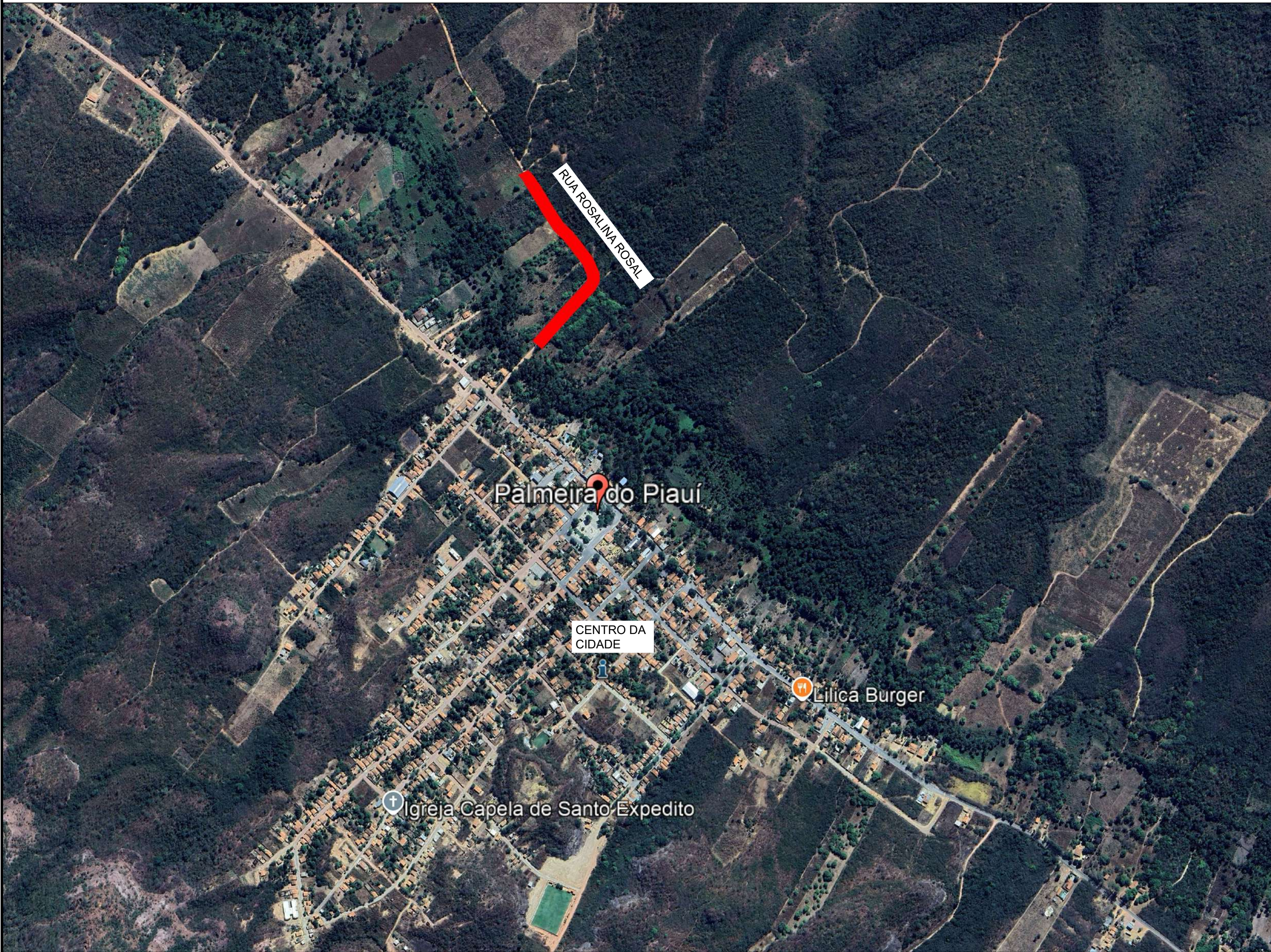


Grau de Sigilo
#PUBLICO

[illegible]

PALMEIRA DO PIAUI / PI, 01 de abril de 2026
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEU
CREA / CAU: 1918827737



CONVENÇÕES:

 RUA A SER PAVIMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

DESENHO:
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

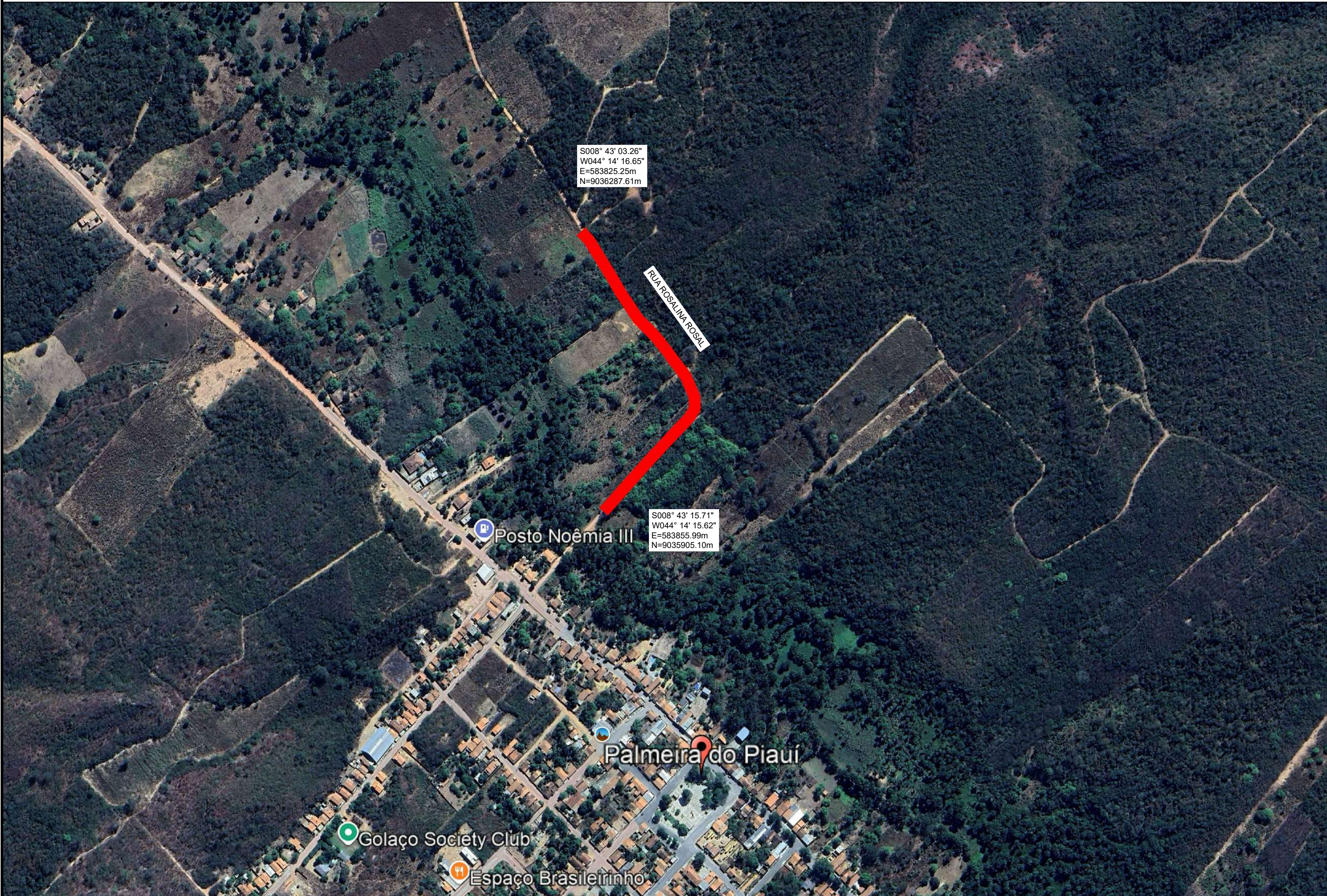
RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Emerson M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RUA 2508779
CRA/PI 5585

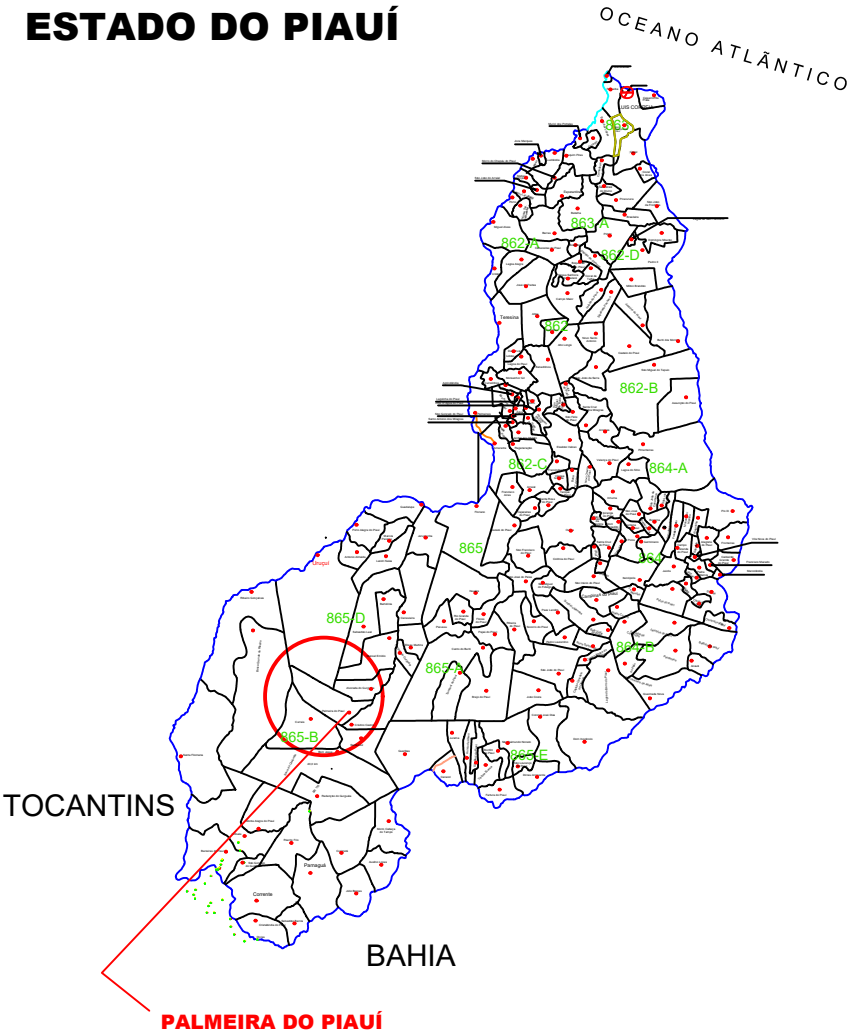
LOCALIDADE:
CENTRO

ESCALA:
S/ESCALA

PRANCHA:
01/05



ESTADO DO PIAUÍ

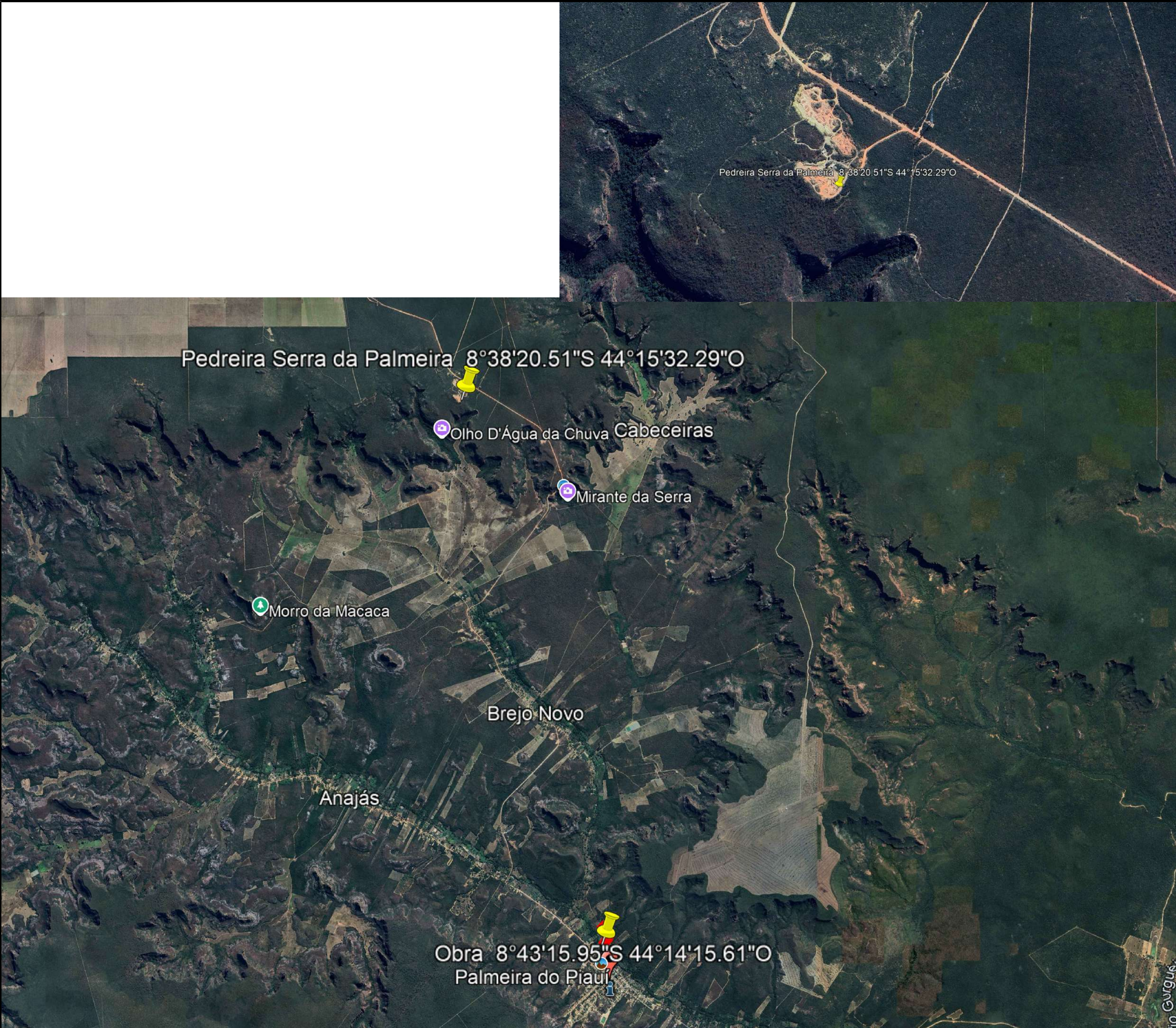


CONVENÇÕES:

 RUA A SER PAVIMENTADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	
DESENHO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO	LOCALIDADE: CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: S/ESCALA
	PRANCHA: 02/05



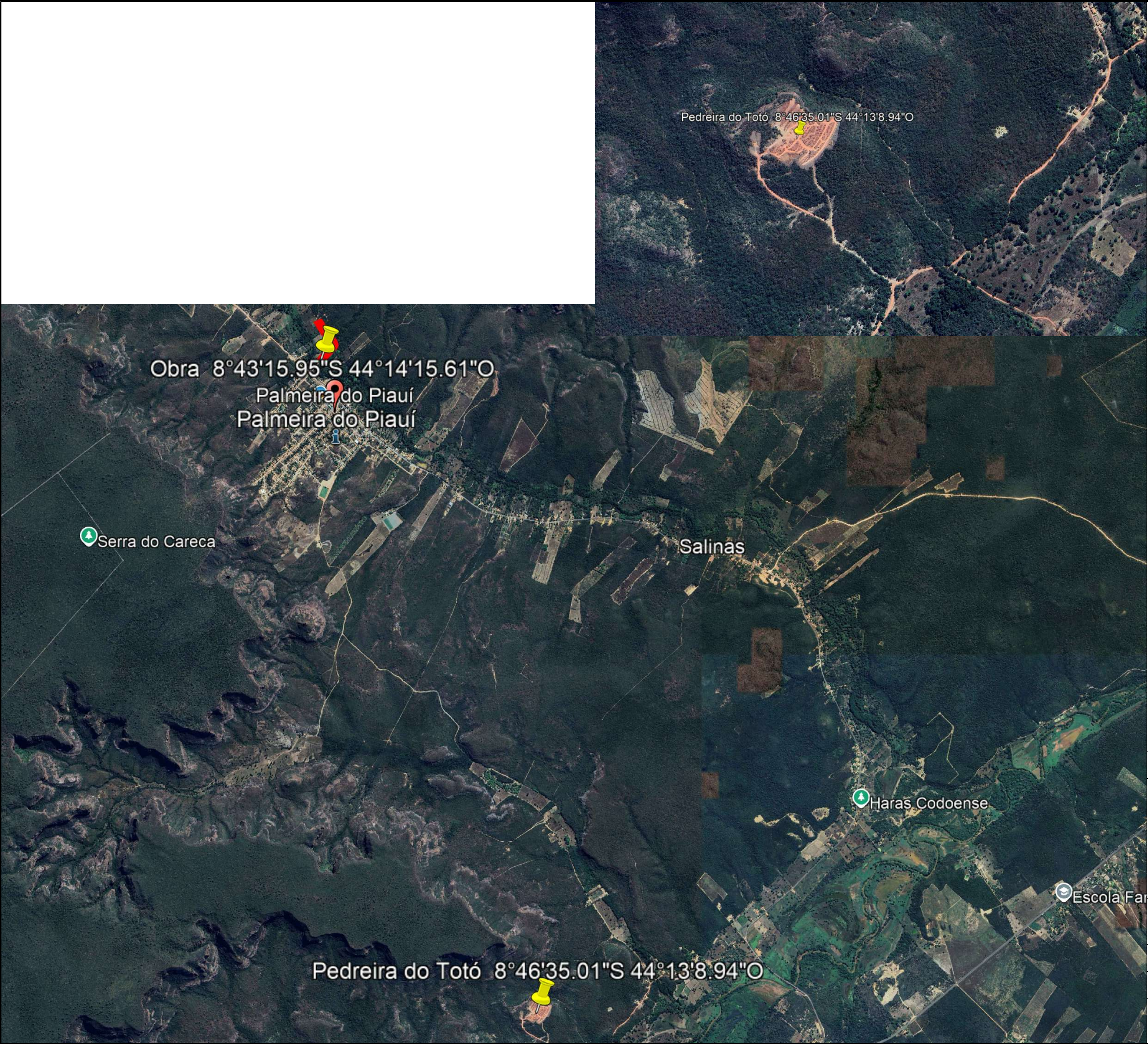
CONVENÇÕES:

JAZIDA 01 - SERRA DA PALMEIRA

- RODOVIA PAVIMENTADA - 0,5 KM
- RODOVIA NÃO PAVIMENTADA - 12,3 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	
DESENHO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS	LOCALIDADE: CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: S/ESCALA
	PRANCHETA: 03/05



CONVENÇÕES:

JAZIDA 02 - PEDREIRA DO TOTÓ

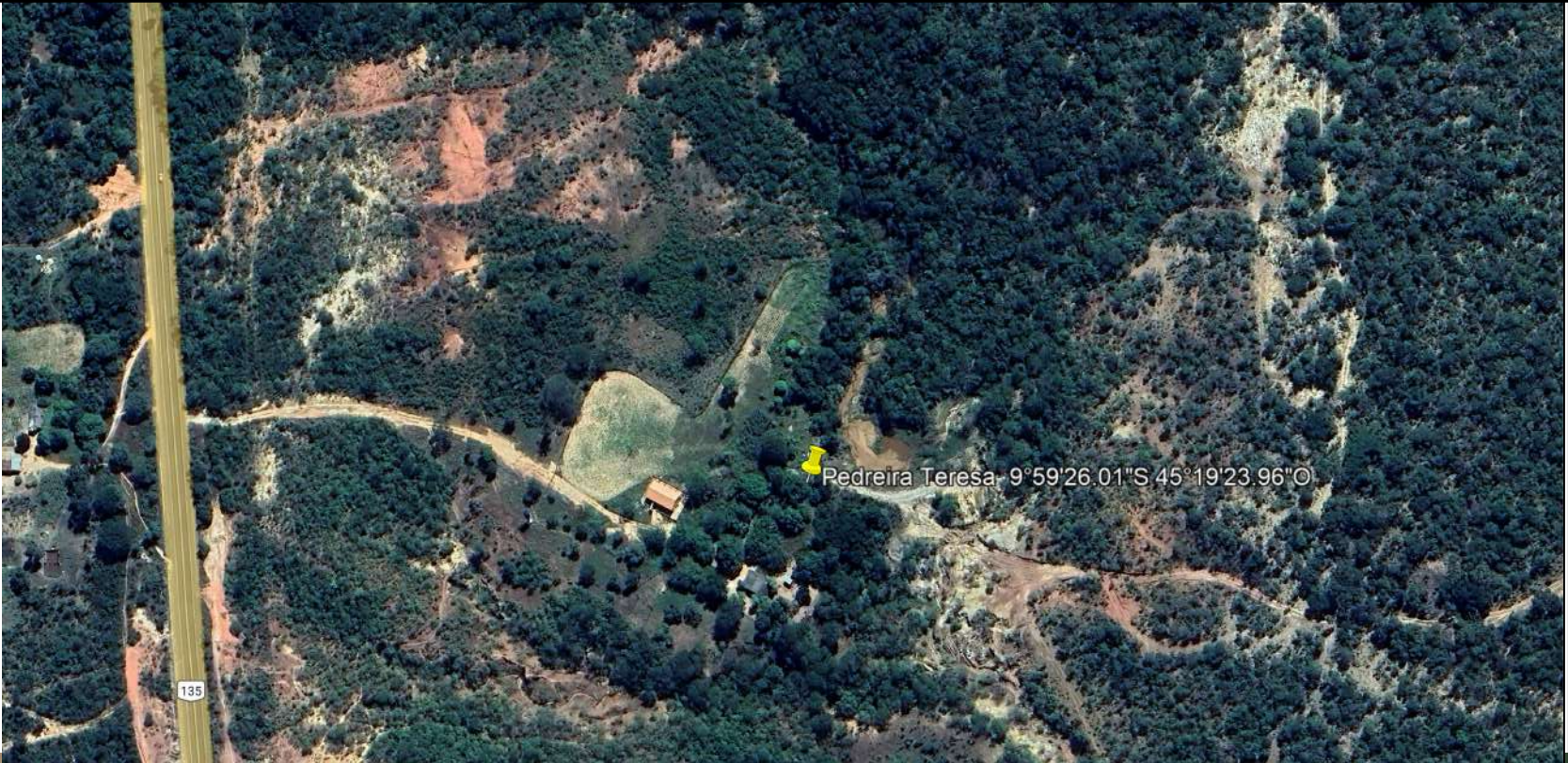
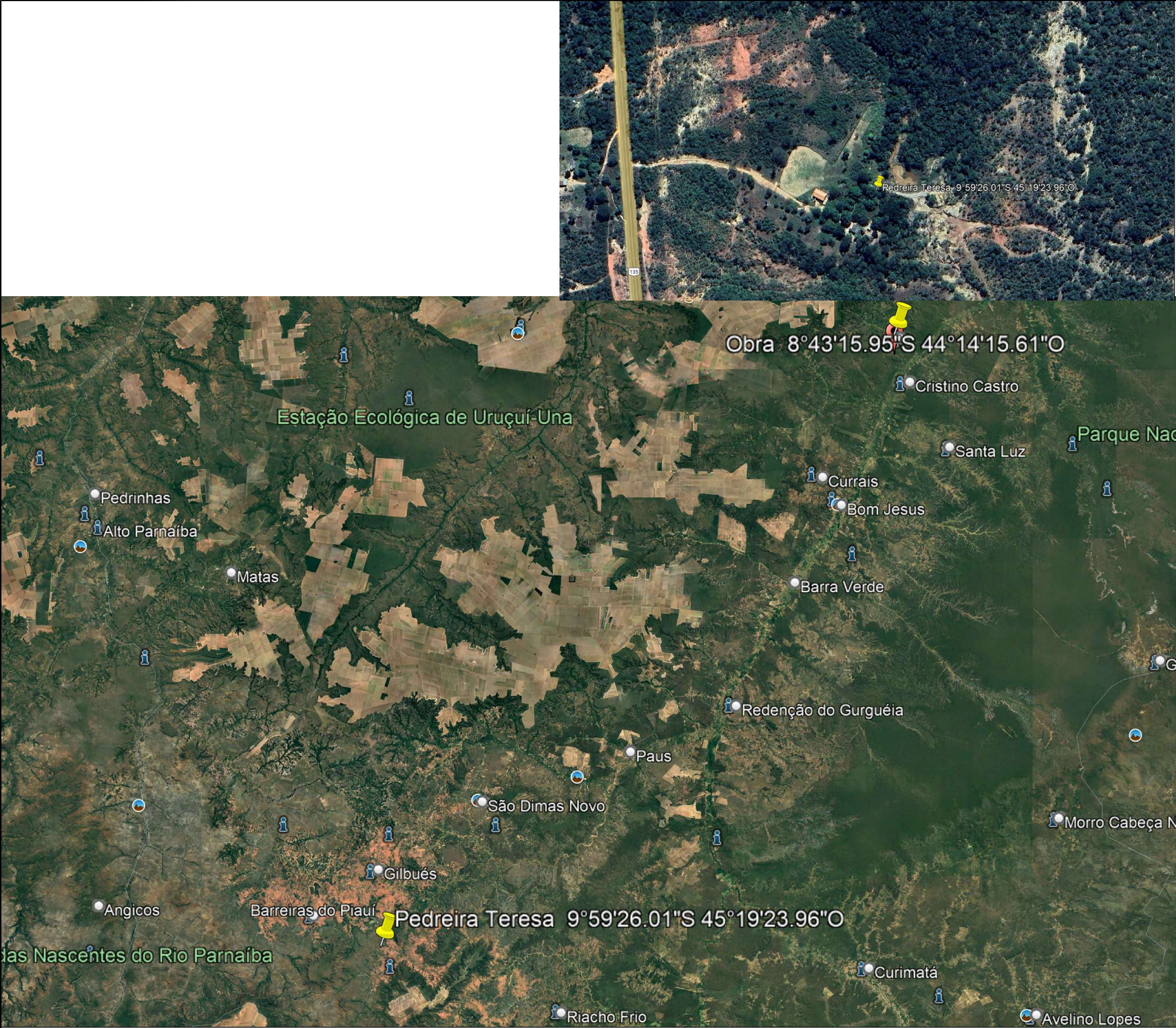
RODOVIA PAVIMENTADA - 9,30 KM

RODOVIA NÃO PAVIMENTADA - 2,10 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

DESENHO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS	LOCALIDADE: CENTRO
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Emerson M. M. de Castro ENGENHEIRO CIVIL RFP 12.040.777 CRA/PF 91865	ESCALA: S/ESCALA
	PRANCHAS: 04/05



CONVENÇÕES:

JAZIDA 03 - TERESA CIRQUEIRA

RODOVIA PAVIMENTADA - 233 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

DESENHO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RUBR. 155407719
CRA/PI 35865

LOCALIDADE:

ESCALA:

S/ESCALA

PRONCHIA:

05/05



QUADRO RESUMO DE RUAS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m²)
RUA ROSALINA ROSAL	477.00	6.0	2862.0
Total	477.00	6.00	2862.00

CONVENÇÕES:

CERCA

GREIDE

TERRENO NATURAL

POSTE A.T

POSTE B.T

TALUDE DE CORTE

TALUDE DE ATERRO

RN's

BUEIRO EM PLANTA

EDIFICAÇÕES

LINHA DE TRANSMISSÃO

BUEIRO EM PERFIL

MEIO FIO A IMPLANTAR

MEIO FIO DE CONTENÇÃO

SARJETA

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE

VIA SEM PAVIMENTAÇÃO A SER PAVIMENTADO

EIXO

VIA SEM PAVIMENTAÇÃO

NOTAS:

1. EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.

2. TODAS AS MEDIDAS EM METROS (m)

ESCALA GRÁFICA

HORIZONTAL

0 20 40 60

VERTICAL

0 2 4 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

DESENHO:

PROJETO GEOMÉTRICO - PLANTA BAIXA

CONVENIO:

991739

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Emerson M. N. de Castro

ENGENHEIRO CIVIL

CRP 191837/PI

CRM 191837/PI

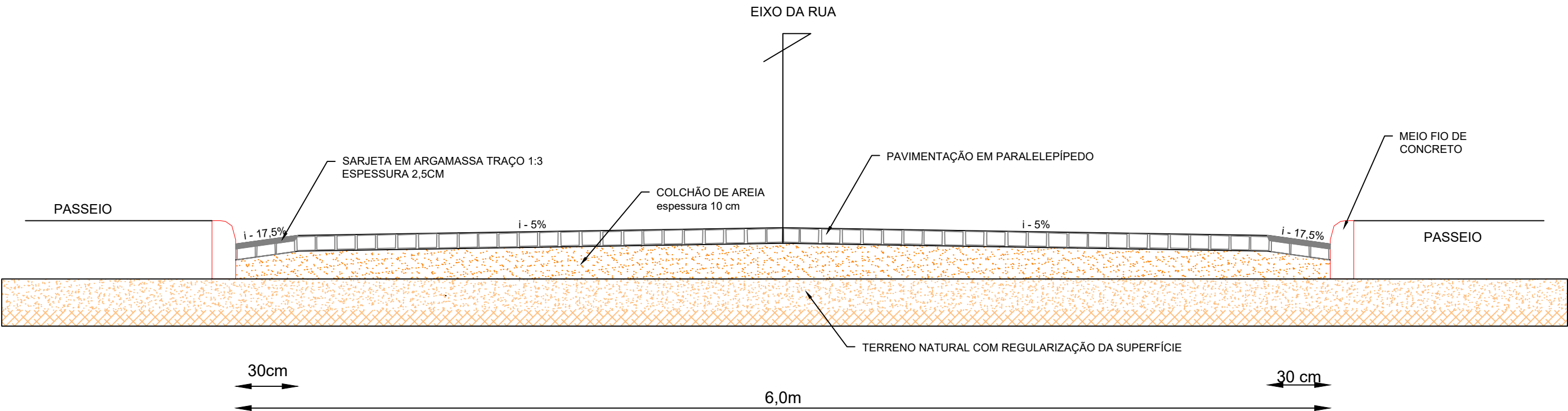
ESCALA:

1/1.250

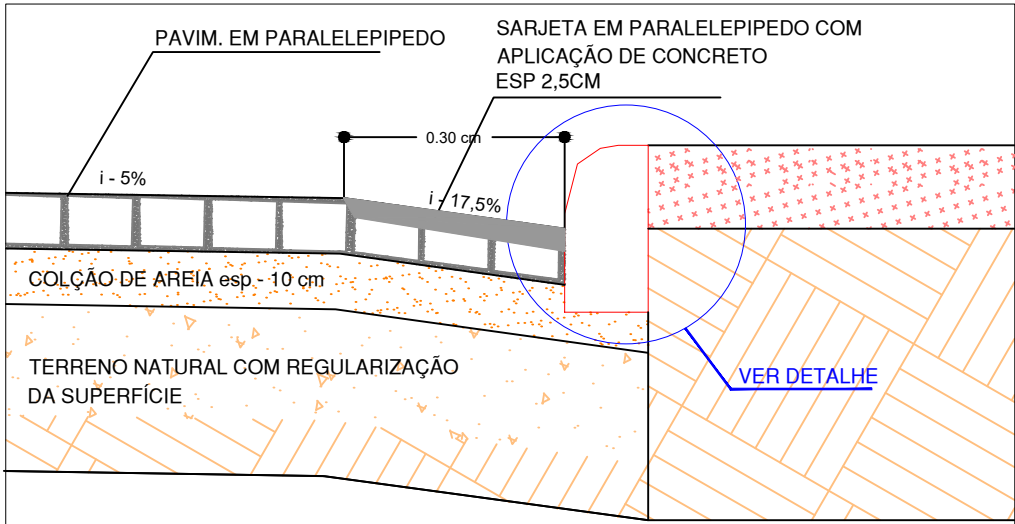
FRANCHA:

01/02

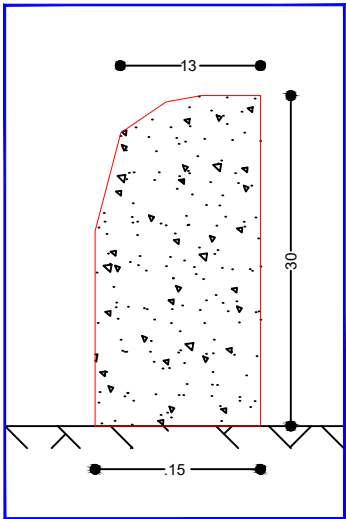
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO



DETALHE DA SARJETA



DETALHE
MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO

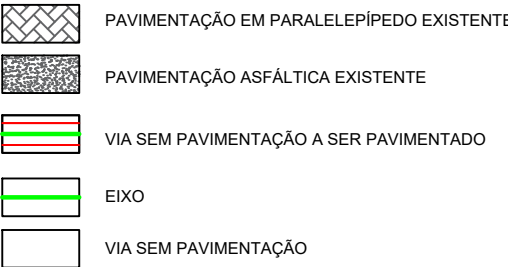
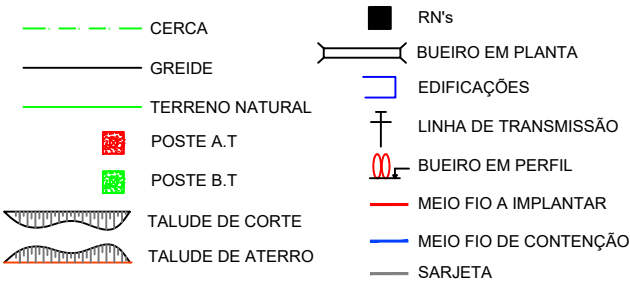


COMPRIMENTO = 130cm
LARGURA = 15cm
ALTURA = 30cm

QUADRO RESUMO DE RUAS

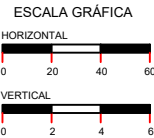
DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DA RUA (m)	ÁREA (m²)
RUA ROSALINA ROSAL	477.00	6.0	2862.0
Total	477.00	6.00	2862.00

CONVENÇÕES:



NOTAS:

- EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS ENCONTRADAS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE COMUNICADAS À PROJETISTA.
- TODAS AS MEDIDAS EM METROS (m)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI	
DESENHO:		CONVÊNIO:	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - SEÇÃO TIPO		991739	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA:	
 Engenheiro M. M. de Castro ENGENHEIRO CIVIL RUA: 27-04-17-09 CEP/PA: 35865		1/1500	
		PRONCHAL:	
		02/02	

APROVAÇÃO DO PROJETO

A Prefeitura municipal de Palmeira do Piauí (PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46 declara para os devidos fins de comprovação junto a caixa econômica federal, que aprova o projeto, inclusive quanto aos itens de acessibilidade e que sua execução garantirá comprimento dos itens previstos na Lista de verificação de Acessibilidade referente ao Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), Instrumento n.º 991739.

Atenciosamente,

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Área de Intervenção, Objeto do Instrumento nº 991739, referente à Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí, referente a Rua Principal - Povoado Anajá, é bem de uso comum do povo e está em nome do Município de Palmeira do Piauí, de acordo com a Constituição Federal e os artigos 98 e 99 do Código Civil, e não possui(em) matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

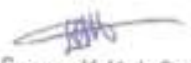
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro** – Engenheiro Civil, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI, relativo ao Instrumento nº 991739, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério das Cidades, declaro para os devidos fins, que foram usados nas composições de preço do presente orçamento, insumos da base de preços SINAPI - PI com a data base de **Setembro/2025** e que os mesmos refletem com fidedignidade os preços de mercado para os serviços constantes do orçamento, com exceção do insumo “PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO” (código SINAPI 4385), o qual possui referência AS (Atribuído a São Paulo), onde seu valor está acima do praticado no mercado local da região do Piauí.

Para o mesmo foram realizadas cotações de preço nas municipalidades mais próximas e incluído o transporte para o local da obra, tendo em vista não haver estabelecimentos operando com formalidade na municipalidade de origem da obra.

Apresento em anexo as cotações realizadas e o cálculo para formação de preço do serviço de assentamento de paralelepípedo e sarjeta.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÕES

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), relativo ao Instrumento nº 991739, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério das Cidades, declaro para os devidos fins, que as composições contidas no orçamento são baseadas em composições SINAPI e SICRO, adaptadas para a realidade local, mesmo havendo composições nessas bases de preço, pois as mesmas são mais vantajosas para a administração pública

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

Declaro perante ao Ministério das Cidades que no que se trata a execução de obra de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí – PI, relativo ao Instrumento **nº 991739**, assumimos a responsabilidade de manutenção, guarda e operação dos dispositivos de sinalização.

Atenciosamente,

.

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, relativo ao Instrumento n.º 991739, declaro que foi realizada a análise técnica do solo onde será implantado o projeto e o mesmo apresenta características compatíveis com os serviços solicitados para área, conforme conformação geológica do solo do município de Palmeira do Piauí (PI), não havendo a necessidade dos serviços de sondagem, pois a referida obra não apresenta impactos geológicos.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026


Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro**, autor do projeto de *a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI)*, relativo ao *Instrumento nº 991739*, declaro que foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 180, de 6.08.05, e de Sinalização Horizontal - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Área de Intervenção, Objeto do Instrumento nº 991739, para Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), é de Domínio Público e está em nome do Município de Palmeira do Piauí.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

TERMO DE RESPONSABILIDADE, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que assumirá a implantação e operacionalização dos serviços de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), Instrumento n.º 991739, bem como a manutenção da mesma.

Palmeira do Piauí (PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), declara para os devidos fins, que o regime de execução de obra referente ao Instrumento nº 991739, será através de Empreitada Global, obedecendo a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, declara estar de acordo com a execução das obras de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), Instrumento nº 991739, orçados em R\$ 392.000,00 (Trezentos e noventa e dois mil reais), cuja obra proporcionará benefícios diretos a 100 famílias, residentes nas áreas contempladas pelo projeto.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SOLUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que existe rede de distribuição de água potável e solução de esgotamento sanitário, tipo fossa/sumidouro em 100% das residências localizadas na Obra de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), Instrumento n° 991739.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DELARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GUARDA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Prefeitura será responsável pela Manutenção, Operação e Guarda do Objeto do Instrumento nº 991739, referente à Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI).

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Declaramos para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), possui Capacidade Técnica e Gerencial para execução do referido objeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), conforme Instrumento nº 991739, e que contará com Engenheiro responsável pela Fiscalização e acompanhamento da obra.

O Engenheiro Civil que fará a fiscalização e acompanhamento desta obra será Hidelmar Pereira de Oliveira, registrado no CREA sob o n.º 110.511.282-2.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito de Palmeira do Piauí

EQUIPE DE COORDENAÇÃO
Convênio SICONV N° 991739

NOME	CARGO	FONE
Hidelmar Pereira de Oliveira	Eng.º Civil – Fiscalização	(86) 98119-1979
Hanna Layne Rodrigues Amarante	Enga.º Civil – Fiscalização	(89) 98135-1644
José Américo Pessoa	Secretário Municipal de Obras	(89) 98140-2055

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026.

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DESONERAÇÃO NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, Declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a alternativa utilizada para elaboração das planilhas orçamentárias foi sem desoneração das mesmas, sendo está a solução mais adequada para a Administração Pública.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DA ALIQUOTA DO ISS UTILIZADA NO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que a alíquota do ISS cobrado por este município é de 5,00%. Conforme Código Tributário Municipal (CTM) e o percentual incidente é de 55,00% sobre os serviços, totalizando assim o valor de 2,75%, sendo este o percentual utilizado na composição do cálculo do BDI.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO QUANTO À REFERÊNCIA DOS CUSTOS DO ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), através do seu representante legal, abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA que nos custos unitários do Orçamento do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), Instrumento nº 991739, foram utilizadas como referência as Tabelas SINAPI - Data base 09/2025 e SICRO - Data base 07/2025.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PARA COLETA DE LIXO

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí(PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, declara para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, que dispõe de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo) de forma regular para atender a Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), a ser executada através do Instrumento nº 991739.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro**, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI), CNPJ n.º 06.554.372/0001-46, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Palmeira do Piauí (PI), relativo ao Instrumento n.º 991739, que foram atendidos os requisitos de acessibilidade conforme estabelecidos pela Lei n.º 10.098/2000.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Palmeira do Piauí(PI), 23 de março de 2026



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Huguemar Rosal Lustosa Filho

Prefeito de Palmeira do Piauí



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920260024858

1. Responsável Técnico

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

RNP: **1918827737**

Registro: **35865**

Registro: **0000032933EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **06554372000146**

Logradouro: **PRAÇA NÉ LUZ**

Nº: **322**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **PALMEIRA DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64925-000**

Contrato: **991739**

celebrado em

06/05/2025

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **8.500,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **localidade anajá**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMEIRA DO PIAUÍ**

UF: **PI**

CEP: **64925-000**

Data de Início: **28/02/2026**

Previsão de Término:

18/10/2026

Coordenadas Geográficas:

-08.7180612, -44.243124

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI**

CPF/CNPJ: **06554372000146**

4. Atividade Técnica

CONCEPÇÃO

Quantidade

Unidade

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1,0000

unidade

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

1,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PROJETO GEOMÉTRICO A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ (PI). OBJETO DO CONVÊNIO Nº 991739 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO DAS CIDADES.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TERESINA - PI

23 de Março de 2026

Local

Data



Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha por:
EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO
RNP: 1918827737
Data: 23/03/26 12:04

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO - CPF: 05477729392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUI - CPF/CNPJ: 06554372000146

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



CREA-PI
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **108,39** Registrada em **23/03/2026 09:44:27** Valor Pago: R\$ **108,39**

Nosso Número: **8201825394**

Baixada em:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.03820-0/2026

Processo: DDLAE.04363-5/2026

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CPF/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

06.554.372/0001-46

EMPREENDIMENTO

NOME

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI – INSTRUMENTO 991739

ATIVIDADES

ATIV.41802

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO (D0001)

Município:

Palmeira do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°43'15.71"S / 44°14'15.62"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.23767222222222, -8.721030555555556)

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:01
[U7RRu8kNLW5SHk1GXmUhyD81oHrxE38p4q45JH0PASXDxDfYnKW1A3BAYCuVBzZ]



Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.17369-0/2026.A15E.DDB0.9737]





DETALHAMENTO

Item	Trecho	Extensão	Largura	Área de	Coordenadas	Coordenadas
		(m)	da rua (m)	Pavimentação (m²)	Início	Final
1.0	RUA ROSALINA ROSAL	477,0	6,00	2.862,00	S008° 43' 15.71" W044° 14' 15.62" E=583855.99m N=9035905.10m	S008° 43' 03.26" W044° 14' 16.65" E=583825.25m N=9036287.61m
Total				2.862,00		

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.04363-5/2026, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:01
[U7RRu8kNLW5SHk1GXmUhyD81oHrxE38p4q45JH0PASXDxNDFyNKW1A3BAYCuVBzZ]



Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.17369-0/2026.A15E.DDB0.9737]



Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
- O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:01
[U7RRu8kNLW5SHk1GXmUyD81oHrxE38p4q45JHOPASXDxNDFyNKW1A3BAYCuVBzZ]



Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.17369-0/2026.A15E.DDB0.9737]



Teresina (PI), 31/03/2026

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO

Secretário do Meio Ambiente
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
Gabinete SEMAR



Assinado eletronicamente por FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO (Gabinete SEMAR) em 31/03/2026 às 10:01
[U7RRu8kNLW5SHk1GXmUhyD8IoHrxE38p4q45JHOPASXDxNDfYnKW1A3BAYCuVBzZ]



Emitido eletronicamente em 31/03/2026 10:01 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.17369-0/2026.A15E.DDB0.9737]



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA

2.1 Os serviços serão executados em Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. Será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 a 102 da lei 14.133. A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3.1 Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor.

3.2 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da Fiscalização designada pela PREFEITURA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da

obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.4 A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.5 A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos Artigos 117, 118, 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representantes da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

3.6.1 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

3.6.2 Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

3.6.3 Transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Prefeitura Municipal de XXXXXX, precedidas sempre da anuência desta;

3.6.4 Comunicar à PREFEITURA as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à

CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6.5 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

3.6.6 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

3.6.7 Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

4.2 As alterações de especificações técnicas que se revelam necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente, desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

4.3 Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser registradas por intermédio de termo aditivo.

4.4 As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.



CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 O preço global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX, referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica do Município.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A comissão de fiscalização da CONTRATANTE promoverá até o último dia útil do mês e/ou quinzena corrente, a medição dos serviços executados, e encaminhará a CONTRATADA para que esta emita Nota Fiscal relativa a medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente as seguintes referências:

6.1.1 O objeto da prestação dos serviços;

6.1.2 O número do processo que deu origem à contratação;

6.1.3 Número da conta e agência do beneficiário. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês e/ou quinzena subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada. 6.2 Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.3 A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual, salvo acordo entre as partes, depois de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, por intermédio de informações oficiais, tendo por base as disposições do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução dos serviços do objeto no presente Contrato será de XXX dias, contados a partir da assinatura do presente e emissão da ordem de execução dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de XXXXXX, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação da multa.



CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1 A entrega e recebimento da obra se darão da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (PREFEITURA), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

9.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2023, são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: [...];

Fonte de Recursos: [...];

Programa de Trabalho: [...];

Elemento de Despesa: [...];

Plano Interno: [...];



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;

11.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

- 11.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 11.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que merecerem destaque;
- 11.1.5 Manter permanentemente no canteiro de Obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- 11.1.6 Executar as suas expensas todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à elaboração do projeto executivo e da obra;
- 11.1.7 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução da obra contratada;
- 11.1.9 Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- 11.1.10 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- 11.1.11 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- 11.1.12 Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados a atendimento a situação de emergência, incluindo as de proteção contra incêndio e acidentes de trabalho;
- 11.1.13 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 11.1.14 Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- 11.1.15 Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 11.1.16 Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pela Prefeitura Municipal de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, pelo pagamento oportuno das parcelas devidas, custeando a publicação do extrato deste instrumento no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, LICITAÇÕES WEB – TCE/PI E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do Art. 155 e seus incisos, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 Na aplicação de sanções previstas, serão observados os prazos e demais especificações expressas na Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS:

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato, sem expressa anuência do Município de XXXXXX.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

16.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

16.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

16.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

16.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

16.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato; 16.1.7 A rescisão contratual poderá ser determinada:

a) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I e 139, da Lei nº 14.133/2021;

b) *Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração, com fulcro no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021.*



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

18.1 *São prerrogativas do CONTRATANTE:*

17.1.1 *empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;*

17.1.2 *rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;*

17.1.3 *rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;*

17.1.4 *a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.*



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 *O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.*



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

XXXXXX, data da assinatura do contrato.

Prefeitura do Município de XXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL
**PALMEIRA
DO PIAUÍ**
UNIRSE PARA CONSTRUIR MUITO MAIS

Praça Né Luz, 322, Centro
CEP: 64925-000, Palmeira do Piauí-PI
CNPJ: 06.554.372/0001-46

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
